

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Agente de contratações da Prefeitura Municipal de Tucumã – PA.

Resposta ao Ofício 358/2025

Assunto: Solicitação de proposta comercial e documentos de habilitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ABRANGENDO AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA

DADOS DA EMPRESA:

ELETRIC SERVICES LTDA, CNPJ: 44.845.310/0001-82, situada a Rua Mato Grosso, nº 172A, Setor Palmeira 1, Tucumã-PA CEP:68385-000, Telefone (94) 99109092, e-mail: marcos9090rodrigues@gmail.com.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Marcos Rodrigues da Conceição, Brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identidade nº 4847751 PC/PA e do CPF nº 878.228.902-63.

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos Proposta para:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Ato convocatório bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

Item	Área de Atendimento	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
Serviços de manutenção elétrica	Zona Urbana	550 horas	64,000	35.200,00
Serviços de manutenção elétrica	Zona Rural	165 horas	64,000	10.560,00
Deslocamento para Zona Rural*	Zona Rural	1.652,04 km	3,200	5.286,53
Total Estimado da Contratação R\$				51.046,53

VALOR TOTAL DA PROPOSTA RS: 51.046,53 (cinquenta e um mil e quarenta e seis reais e cinquenta e tres centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias.

A proponente declara ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;

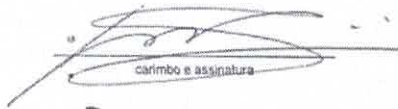
IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tucumã – PA, 07 de agosto de 2025


carimbo e assinatura
44.845.310/0001-82
ELETRIC SERVICES LTDA
R MATO GROSSO, N° 172 PALMEIRA
CEP 68.385-000
Tucumã Pará



RELACÃO DO COMPROMISSOS ASSUMIDOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao Agente de contratações da Prefeitura Municipal de Tucumã – PA.

Resposta ao Ofício 358/2025

Assunto: Solicitação de proposta comercial e documentos de habilitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ABRANGENDO AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA

A empresa ELETRIC SERVICES LTDA, CNPJ: 44.845.310/0001-82, situada a Rua Mato Grosso, nº 172A, Setor Palmeira 1, Tucumã-PA CEP:68385-000, Telefone (94) 99109092, e-mail: marcos9090rodrigues@gmail.com, através de seu proprietário, o Sr. Marcos Rodrigues da Conceição, Brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identidade nº 4847751 PC/PA e do CPF nº 878.228.902-63.

En atendimento a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Art. 69, § 3º.

Declaro que a empresa ELETRIC SERVICES LTDA, **não possui** contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública.

Nº do Contrato	Nome do Órgão/Empresa CNPJ	Endereço Completo e Contato	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato R\$	Valor a Executar R\$
VALOR TOTAL					

Valor total dos contratos: R\$



Eletric Services

Qualidade em Primeiro Lugar!

94 99120-9092



Valor de 1/12 avos do valor total dos contratos: R\$

Valor do patrimônio líquido: R\$

Observação:

- 1- Além dos nomes dos órgãos/empresas, a LICITANTE deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.
- 2- Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

$(\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12) \div (\text{Valor Total dos Contratos}) \geq 1$ (Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.)

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO

O Licitante, deve deixar disponível, caso se entenda pela necessidade de comprovação dos contratos assumidos, por meio documental (cópia dos contratos), bem como, todas as informações necessárias e legítimas que demonstrem e comprovem que os contratos apresentados têm veracidade em data oportuna.

Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado. Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.



Eletric Services

Qualidade em Primeiro Lugar!

94 99120-9092



[(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos) x100] ÷ (ValordareceitaBruta)

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Tucumã – PA, 07 de agosto de 2025

carimbo e assinatura

44.845.310/0001-82
ELETIC SERVICES LTDA
R MATO GROSSO, N° 172 PALMEIRA
CEP 68.385-000
Tucumã PA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Ao Agente de contratações da Prefeitura Municipal de Tucumã – PA.

Resposta ao Ofício 358/2025

Assunto: Solicitação de proposta comercial e documentos de habilitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ABRANGENDO AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA

Por meio deste instrumento A empresa ELETRIC SERVICES LTDA, CNPJ: 44.845.310/0001-82, situada a Rua Mato Grosso, nº 172A, Setor Palmeira 1, Tucumã-PA CEP:68385-000, Telefone (94) 99109092, e-mail: marcos9090rodrigues@gmail.com, através de seu proprietário, o Sr. Marcos Rodrigues da Conceição, Brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identidade nº 4847751 PC/PA e do CPF nº 878.228.902-63.

declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa de Licitação, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Tucumã – PA, 07 de agosto de 2025


Carimbo e assinatura

44.845.310/0001-82
ELETRIC SERVICES LTDA
R MATO GROSSO, Nº 172 PALMEIRA
CEP 68.385-000
Tucumã PA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Ao Agente de contratações da Prefeitura Municipal de Tucumã – PA.

Resposta ao Ofício 358/2025

Assunto: Solicitação de proposta comercial e documentos de habilitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ABRANGENDO AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA

A empresa ELETRIC SERVICES LTDA, CNPJ: 44.845.310/0001-82, situada a Rua Mato Grosso, nº 172A, Setor Palmeira 1, Tucumã-PA CEP:68385-000, Telefone (94) 99109092, e-mail: marcos9090rodrigues@gmail.com, através de seu proprietário, o Sr. Marcos Rodrigues da Conceição, Brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identidade nº 4847751 PC/PA e do CPF nº 878.228.902-63.

Para os fins de participação no presente certame, DECLARA, que possui e fornecera todas as máquinas, materiais e equipamentos necessários bem como todo o aparelhamento necessário para a realização dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Tucumã – PA, 07 de agosto de 2025


carimbo e assinatura
44.845.310/0001-82
ELETRIC SERVICES LTDA
R MATO GROSSO, N° 172 PALMEIRA
CEP: 68.385-000
Tucumã Para

DECLARAÇÃO

Ao Agente de contratações da Prefeitura Municipal de Tucumã – PA.

Resposta ao Ofício 358/2025

Assunto: Solicitação de proposta comercial e documentos de habilitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ABRANGENDO AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA

A empresa ELETRIC SERVICES LTDA, CNPJ: 44.845.310/0001-82, situada a Rua Mato Grosso, nº 172A, Setor Palmeira 1, Tucumã-PA CEP:68385-000, Telefone (94) 99109092, e-mail: marcos9090rodrigues@gmail.com, através de seu proprietário, o Sr. Marcos Rodrigues da Conceição, Brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identidade nº 4847751 PC/PA e do CPF nº 878.228.902-63.

Declaramos, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação em qualquer esfera de poder; e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público do MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Declaro que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Declaro que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Declaro que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaro, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

Declaramos, sob as penas da Lei, que atende ao disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

DECLARO que cumprimos os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

DECLARO que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARO que cumprimos a proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

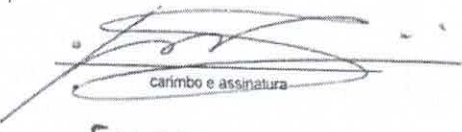
DECLARO não ter recebido do município de Tucumã/PA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

DECLARO, para fins legais, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei nº Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar e no art. 4º da Lei nº 14.133/21. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Tucumã – PA, 07 de agosto de 2025


carimbo e assinatura

44.845.310/0001-82
ELETRIC SERVICES LTDA
R MATO GROSSO, Nº 172 PALMEIRA
CEP 68.385-000
[Tucumã] Para]

**DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO OU EXISTÊNCIA DE ESCRITÓRIO NO MUNICÍPIO DE
TUCUMÃ/PA**

Ao Agente de contratações da Prefeitura Municipal de Tucumã – PA.

Resposta ao Ofício 358/2025

Assunto: Solicitação de proposta comercial e documentos de habilitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ABRANGENDO AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA

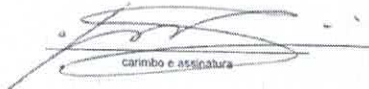
A empresa ELETRIC SERVICES LTDA, CNPJ: 44.845.310/0001-82, situada a Rua Mato Grosso, nº 172A, Setor Palmeira 1, Tucumã-PA CEP:68385-000, Telefone (94) 99109092, e-mail: marcos9090rodrigues@gmail.com, através de seu proprietário, o Sr. Marcos Rodrigues da Conceição, Brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identidade nº 4847751 PC/PA e do CPF nº 878.228.902-63.

Vem, por meio desta, declarar para os devidos fins que:

1. Possuímos escritório instalado no Município de Tucumã/PA, com estrutura compatível com a execução do objeto contratual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início da vigência do contrato a ser firmado com a Administração Pública Municipal;
2. A comprovação do cumprimento desta obrigação será realizada por meio de documentação idônea, contendo, no mínimo:
Comprovante de endereço atualizado no Município de Tucumã/PA; ou outro meio idôneo; como consta em anexo, cartão CNPJ e Contrato Social.
3. Declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento da presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, inclusive a rescisão contratual por inexecução parcial ou total das obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Tucumã – PA, 07 de agosto de 2025


carimbo e assinatura
44.845.310/0001-82
ELETRIC SERVICES LTDA
R MATO GROSSO, N° 172 PALMEIRA
CEP: 68.385-000
[Tucumã] [PA]

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

Ao Agente de contratações da Prefeitura Municipal de Tucumã – PA.

Resposta ao Ofício 358/2025

Assunto: Solicitação de proposta comercial e documentos de habilitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ABRANGENDO AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA

A empresa ELETRIC SERVICES LTDA, CNPJ: 44.845.310/0001-82, situada a Rua Mato Grosso, nº 172A, Setor Palmeira 1, Tucumã-PA CEP:68385-000, Telefone (94) 99109092, e-mail: marcos9090rodrigues@gmail.com, através de seu proprietário, o Sr. Marcos Rodrigues da Conceição, Brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identidade nº 4847751 PC/PA e do CPF nº 878.228.902-63.

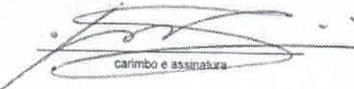
DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(X) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

Tucumã – PA, 07 de agosto de 2025


carimbo e assinatura
44.845.310/0001-82
ELETRIC SERVICES LTDA
R MATO GROSSO, N° 172 PALMEIRA
CEP: 68.385-000
Tucumã Para



PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
Avenida Brasil, 1374, Centro, Tucuma - PA
CEP: 68.385-000 - CNPJ: 05.009.287/0001-34
E-mail: medicina.ocupacional.nazare@gmail.com
Telefone: (94) 3433 1270 / (94) 99120 2551



INÍCIO DA VALIDADE: 20/05/2025

REVISAR ATÉ: 20/05/2027

Empregador:	Eletric Services Ltda (Eletric Services) (Grau de Risco: 4)		
Endereço:	Rua Mato Grosso, nº 172A, Proximo A Creche, Palmeira I, Tucumã, Pará, 68385-000		
CNPJ:	44.845.310/0001-82	Telefone:	(94) 9120-9092
CNAE:	(4321-5/00) Instalação e manutenção elétrica		

Autor:	Dr Miguel Marques Machado	CRM:	PA 6674
Coordenador:	Dr Miguel Marques Machado	CRM:	PA 6674

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa: Eletric Services Ltda.	
Descrição das atividades: Prestadora de serviços em instalações e manutenções elétricas.	
Endereço / Bairro:	Rua Mato Grosso nº172A Palmeira I
Cidade / CEP:	Tucumã-PA 68.385-000
CNPJ:	44.845.310/0001-82
CNAE - Atividade Principal:	43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE/Atividade secundária:	01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Grau de Risco da Empresa:	04 (Grau Quatro)
Preposto da empresa:	Marcos Rodrigues da Conceição
Horário de Trabalho:	Administrativo / Operacional: De Segunda a Sexta - feira: 08:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h - Com Intervalo de 02:00h (duas) horas de almoço.
Total de funcionários:	Homens: Mulher:

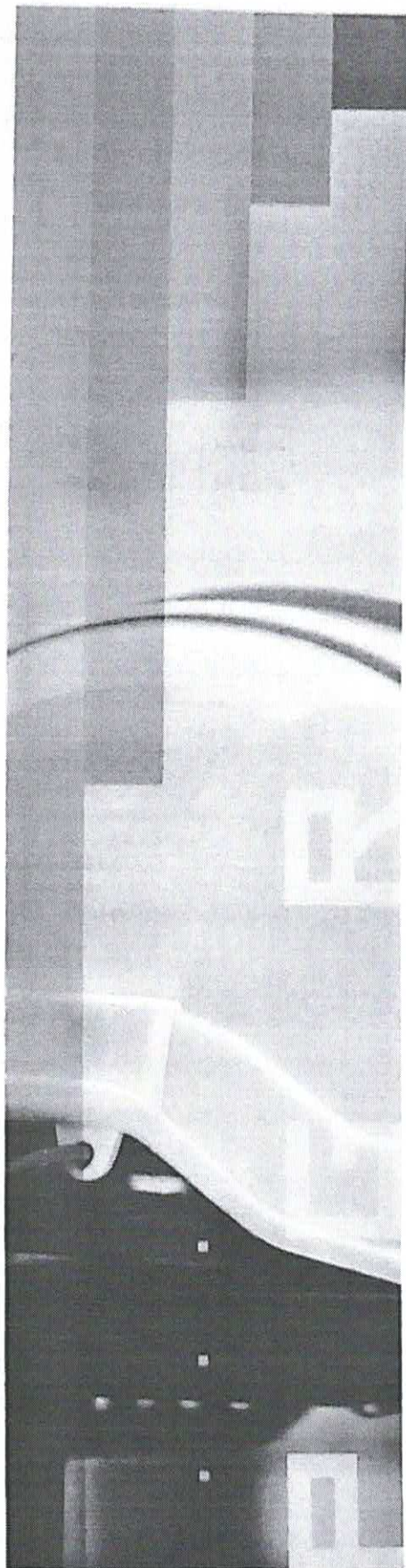
PGR

Programa de Gerenciamento de
Riscos



Eletric Services Ltda (Eletric Services)

Início da vigência: 05/2025
Fim da vigência: 05/2027





LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Avenida Brasil, 1374, Centro, Tucuma - PA
CEP: 68.385-000 - CNPJ: 05.009.287/0001-34
E-mail: medicina.ocupacional.nazare@gmail.com
Telefone: (94) 3433 1270 / (94) 99120 2551



INÍCIO DA VALIDADE: 20/05/2025

REVISAR ATÉ: 20/05/2027

Empregador:	Eletric Services Ltda (Eletric Services) (Grau de Risco: 4)		
Endereço:	Rua Mato Grosso, nº 172A, Proximo A Creche, Palmeira I, Tucumã, Pará, 68385-000		
CNPJ:	44.845.310/0001-82	Telefone:	(94) 9120-9092
CNAE:	(4321-5/00) Instalação e manutenção elétrica		

Autor:	Dr Miguel Marques Machado	CRM:	PA 6674
Coordenador:	Dr Miguel Marques Machado	CRM:	PA 6674

Identificação da Empresa	
Empresa:	Eletric Services Ltda.
Descrição das atividades:	Prestadora de serviços em instalações e manutenções elétricas.
Endereço / Bairro:	Rua Mato Grosso nº172A Palmeira I
Cidade / CEP:	Tucumã-PA 68.385-000
CNPJ:	44.845.310/0001-82
CNAE – Atividade Principal:	43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE/Atividade secundária:	01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Grau de Risco da Empresa:	04 (Grau Quatro)
Preposto da Empresa:	Marcos Rodrigues da Conceição
Horário de Trabalho:	
Administrativo / Operacional:	
De Segunda a Sexta – feira: 08:00h as 11:30h e 12:30h as 17:00h - Com intervalo de 01:00h (uma) hora de almoço.	
Total de funcionários:	Homens: _____ Mulher: _____

Controle de Revisão

<https://core.sistemaesoc.com.br/documents/getdocumentpatternformattingcontent?patternid=43235&documentid=3052218>

Dr Miguel Marques Machado
Assinatura do Autor
14/05/2025 14:30h - PA

2/38

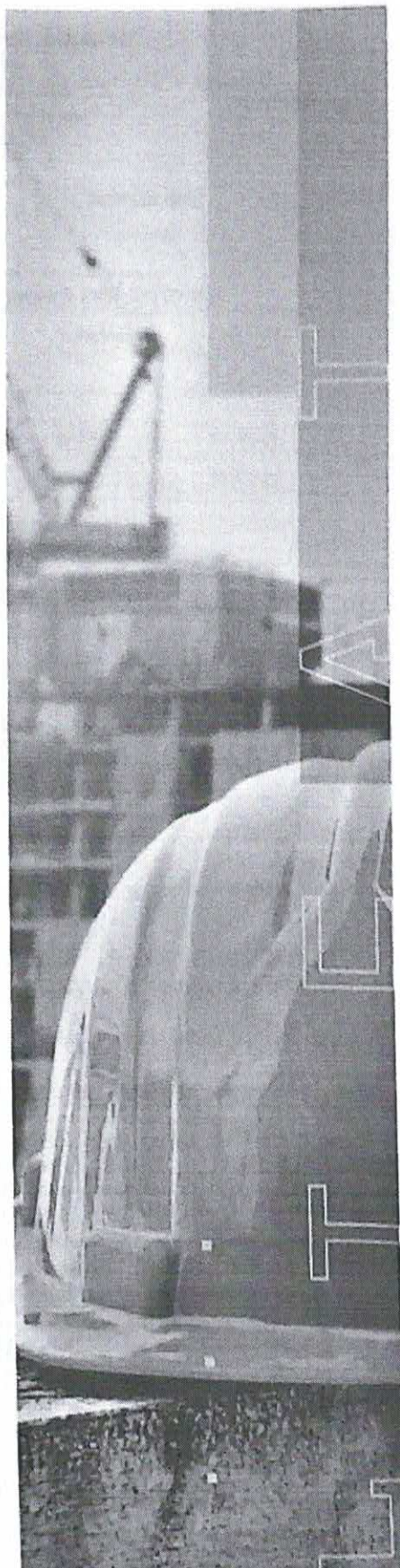
LTCAT

**Laudo Técnico das Condições
Ambientais do Trabalho**



Eletric Services Ltda (Eletric Services)

Início da vigência: 05/2025





PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
Avenida Brasil, 1374, Centro, Tucumã - PA
CEP: 68.385-000 – CNPJ: 05.009.287/0001-34
E-mail: medicina.ocupacional.nazare@gmail.com
Telefone: (94) 3433 1270 / (94) 99120 2551



INÍCIO DA VALIDADE: 20/05/2025

REVISAR ATÉ: 20/05/2026

Empregador:	Eletric Services Ltda (Eletric Services) (Grau de Risco: 4)		
Endereço:	Rua Mato Grosso, nº 172A, Proximo A Creche, Palmeira I, Tucumã, Pará, 68385-000		
CNPJ:	44.845.310/0001-82	Telefone:	(94) 9120-9092
CNAE:	(4321-5/00) Instalação e manutenção elétrica		

Autor:	Dr Miguel Marques Machado	CRM:	PA 6674
Médico resp. pelo PCMSO:	Dr Miguel Marques Machado	CRM:	PA 6674

Empresa: Eletric Services Ltda.	
Descrição das atividades: Prestadora de serviços em instalações e manutenções elétricas.	
Endereço / Bairro:	Rua Mato Grosso nº172A Palmeira I
Cidade / CEP:	Tucumã-PA 68.385-000
CNPJ:	44.845.310/0001-82
CNAE – Atividade Principal:	43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE – Atividade secundária:	01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Grau de Risco da Empresa:	04 (Grau Quatro)
Preposto da Empresa:	Marcos Rodrigues da Conceição
Contato:	(94) 99120.9092
Vigência deste documento: de 20 de maio de 2025 a 20 de maio de 2026	
Horário de Trabalho	
Administrativo / Operacional:	
De Segunda a Sexta – feira: 08:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h - Com intervalo de 02:00h (duas) horas de almoço.	
Total de funcionários:	Homens: Mulher:

PCMSO

Programa de Controle Médico de
Saúde Ocupacional



Eletric Services

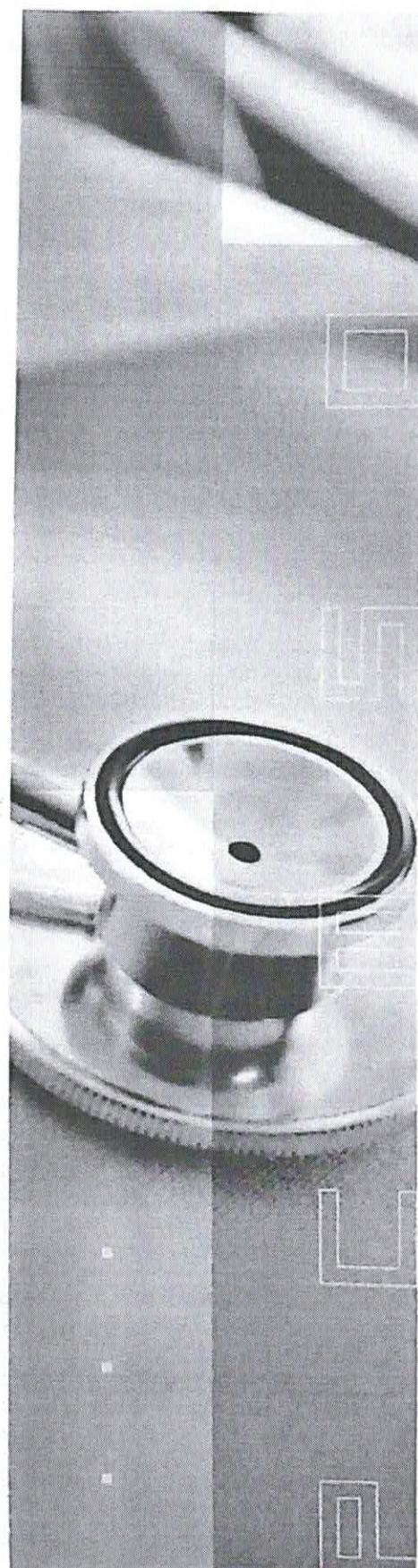
Qualidade em Primeiro Lugar!

94 99120-9092

Eletric Services Ltda (Eletric Services)

Início da vigência: 05/2025

Fim da vigência: 05/2026





Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 02

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

**República Federativa do Brasil**
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 02

2025

Nome
MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO

Data de Registro
24/06/2025

Título Profissional
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Registro Nacional
87622696203

Data de Emissão
28/06/2025



Espetado de acordo com o estabelecido no artigo 28 da Lei 13.639/2018. Válido em todo Território Nacional.

Assinatura do Profissional

**República Federativa do Brasil**
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 02

Filiação
ANTONIA MARIA DA CONCEICAO
JOSÉ VICENTE RODRIGUES DA SILVA

CPF
878.228.902-63

Doc. de Identidade
4847751

Nascimento
09/12/1985

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
XINGUARA/PA



Espetado de acordo com o estabelecido no artigo 28 da Lei 13.639/2018. Válido em todo Território Nacional.

JOÃO BATISTA SOUZA

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM EF PUBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 02**137****Nº 2188110/2025****Emissão: 02/07/2025****Validade: 31/03/2026****Chave: D7WZZ****Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02**

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO

Registro: 87822890263

CPF: 878.228.902-63

Endereço: RUA MATO GROSSO, 172, PROX A CRECHE, PALMEIRA, TUCUMÃ, PA, 68385000

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 24/06/2025

Título(s)**TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 25/03/2025

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Condição Fiscal

Adimplente - Anuidade 2025 quitada



Diploma



A Direção do Instituto de Educação Tecnológica Avançada da Amazônia, no uso de suas atribuições, confere o título de **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**, ao (à) concluinte:

Marcos Rodrigues da Conceicao

Filho (a) de Jose Vicente Rodrigues da Silva e de Antonia Maria da Conceicao, nascido (a) em 09 de dezembro de 1985, Registro de identidade Nº 4847751 PC/PA e CPF Nº 878.228.902-63. Em conformidade com o Decreto Lei Federal nº 9.394/96, Artigo 41 (LDB), Parecer CNE/CEB nº 40/2004 e Resolução 67/2021 CEE/PA e 22/2022 CEE/PA, para gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas ao portador pela legislação em vigor no País.

Belém-PA, 25/03/2025.

Marcos R. da Conceição
Concluinte



Concluinte
Valdo José Ananias de Oliveira
Diretor Presidente / Especialista em Educação Profissional
CPF: 155.199.372-49

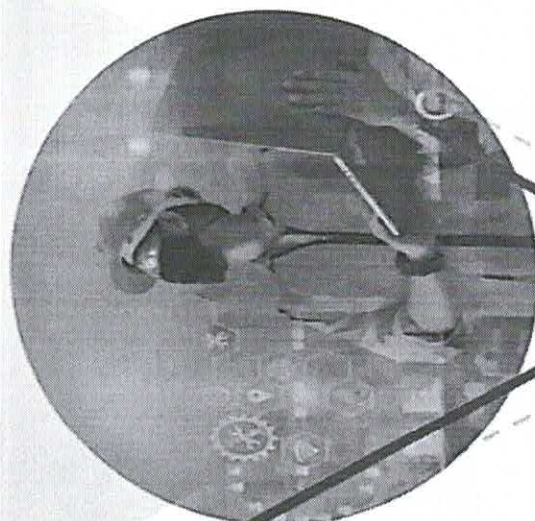


CERTIFICADO NR 35



MARCOS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

Certificamos que Marcos Rodrigues da Conceição, portador do CPF: 878.228.902-63, concluiu com aproveitamento satisfatório o **Curso Segurança no Trabalho em Altura**, promovido nas dependências da empresa GERAR ENGENHARIA ELÉTRICA, CNPJ: 40.359.454/0001-78, no dia 11/11/2024, conforme exigências da Norma Regulamentadora - NR 35, com carga horária de **08 horas**.



Marcos R. Da Conceição
Aluno

Jefferson da Silva Santos
Engenheiro Eletricista
CREA 152092724-0/PA

Jefferson da Silva Santos
Eng. Eletricista
Eng. Segurança do Trabalho



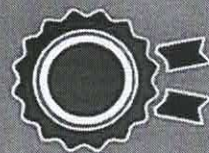
GERAR
ENGENHARIA ELÉTRICA

CERTIFICADO

NR10

MARCOS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

Certificamos que, MARCOS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, portador do CPF: 878.228.902-63, concluiu com aproveitamento satisfatório o Curso Básico - Segurança Em Instalações E Serviços Com Eletricidade, promovido nas dependências da empresa GERAR ENGENHARIA ELÉTRICA, CNPJ: 40.359.454/0001-78, no dia 28/06/2024, conforme exigências da Norma Regulamentadora - NR-10, com carga horária de 40 horas.



Jefferson da Silva Santos
Jefferson da Silva Santos
Engenheiro Eletricista
CREA/52092724-0PA

Engenheiro Eletricista, Engenheiro de
Segurança no Trabalho

MARCOS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
Aluno

Cartório Condurú
4º Ofício de Notas
Belém-PA

Trav. Tria de Mias, 190 - Sta Brás - CEP 66043-385 - Fone: (91) 3240-1234

Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião

RECONHECIMENTO Nº 001002
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de ANANIAS DE OLIVEIRA
Belém/PA, 01 de abril de 2025 - 11:00:22

Emolumentos: R\$ 7,00 (FRJ R\$ 1,05, FRQ R\$ 0,19) + ISS: R\$ 0,20
+ Selo: R\$ 0,45 - Total: R\$ 7,74 - Selo: 014746054

Justica Fontes - Escritório Autorizado
+ Selo: R\$ 0,45 - Total: R\$ 7,74 - Selo: 014746054

Cartório Condurú
4º Ofício de Notas
Belém-PA

Trav. Tria de Mias, 190 - Sta Brás - CEP 66043-385 - Fone: (91) 3240-1234

Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião

RECONHECIMENTO Nº 001003
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de MARCELO DOS SANTOS PINTO OLIVEIRA
Belém/PA, 01 de abril de 2025 - 11:00:22

Emolumentos: R\$ 7,00 (FRJ R\$ 1,05, FRQ R\$ 0,19) + ISS: R\$ 0,20
+ Selo: R\$ 0,45 - Total: R\$ 7,74 - Selo: 014746054

Justica Fontes - Escritório Autorizado
+ Selo: R\$ 0,45 - Total: R\$ 7,74 - Selo: 014746054

GRUPO EDUCACIONAL ietaam

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA AVANÇADA DA AMAZÔNIA

CENTRO DE REGISTRO DE DIPLOMA

CNPJ 10.240.737/0001-35

Diploma registrado no Centro de Registro de Diploma do IETAAM sob o protocolo nº 2025-01-2630, Livro 12, fls. Nº 658, em conformidade com a CBO Descrição 3131-05, com o Art. 15 da Normatização/Resolução nº 609 de 13 de setembro de 2018 CEE/PA e Art. 36-D da Lei nº 9.394 de 20/12/1996.

Diploma registrado no MEC/SISTEC sob o número 89342/125648936CM, de acordo com a resolução CNE/CEB nº 3, de 30 de setembro de 2009.

Condurú

Diego Marcelo dos Santos Pinto de Oliveira
Diretor do Centro de Registro de Diploma
CREATA 1516322835

Eng. Marcelo - 1516322835 CREATA

Belém - PA, 25/03/2025.

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Autorizado: Pelo Conselho-Estadual de Educação do Estado do Pará por meio das Resoluções nº 609 de 13-de setembro de 2018 e resolução nº 67 de 18 de março de 2021 e 22/2022.

Reconhecido: Por todos os órgãos regulamentadores em todo território nacional.

CFT-BR - CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS
GRUPO: RELATORIO
EMITIDO POR: ELETRIC SERVICES LTDA
DATA/HORA: 05/08/2025 às 09:08:00
ENDEREÇO IP: 2804:3200:f01:6029:c19e:1591:d1e2:a4a0
LOCAL: AMBIENTE DA EMPRESA



DADOS						
NOSSO NÚMERO	CONVÊNIO	DATA DE CADASTRO	DATA DE VENCIMENTO	DATA DE PAGAMENTO	RECEITA(S)	
8251947754	945693	22/07/2025	31/08/2025	22/07/2025	CRT-02 - Registro Pessoa Jurídica - Principal, 2025, R\$ 322,47	
						DOCUMENTO
						VALOR TOTAL
						R\$ 322,47
						VALOR PAGO
						R\$ 322,47
SOMA TOTAL						
				VALOR TOTAL	TOTAL VALOR PAGO	
TOTAL RECEITA(S)				R\$ 322,47	R\$ 322,47	
R\$ 0,00						

SINCETI - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DOS CONSELHOS DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 4847751 PC/PA

CPF
 878.228.902-63

DATA NASCIMENTO
 09/12/1985

FILIAÇÃO
 JOSE VICENTE RODRIGUES
 DA SILVA
 ANTONIA MARIA DA CONCE
 ICAO

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 03716244494

VALIDADE
 13/09/2023

1ª HABILITAÇÃO
 19/10/2005

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador

LOCAL
 REDENCAO, PA

DATA EMISSÃO
 13/09/2018

Assinatura do Emissor

60181617115
 PA250682109

PARA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1691091820

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1691091820

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ELETRIC SERVICES LTDA
CNPJ nº 44.845.310/0001-82



MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/12/1985, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 878.228.902-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4847751, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado na AVENIDA BELEM, 1890, PAMEIRA I, TUCUMÃ, PA, CEP 68385000, BRASIL. Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **ELETRIC SERVICES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201752851, com sede Avenida Brasil, 1257, Bairro das Flores Tucumã, PA, CEP 68385000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 44.845.310/0001-82, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **AVENIDA BELÉM, 1890, PALMEIRA I, TUCUMÃ, PA, CEP 68.385-000.**

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **TUCUMA-PARÁ.**

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TUCUMA, 7 de julho de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO

Req: 81200000529260

Página 1

18/07/2022



Certifico o Registro em 18/07/2022
Arquivamento 20000786744 de 18/07/2022 Protocolo 224555332 de 15/07/2022 NIRE 15201752851
Nome da empresa ELETRIC SERVICES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 102203075554350





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 87822890263-MARCOS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

18/07/2022



Certifico o Registro em 18/07/2022

Arquivamento 20000786744 de 18/07/2022 Protocolo 224555332 de 15/07/2022 NIRE 15201752851

Nome da empresa ELETRIC SERVICES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102203075554350



224555332

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

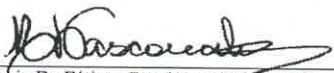
NOME DA EMPRESA	ELETRIC SERVICES LTDA
PROTOCOLO	224555332 - 15/07/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201752851
CNPJ 44.845.310/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2022
SOB N: 20000786744

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 87822890263 - MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO - Assinado em 15/07/2022 às 10:14:15


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

18/07/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ELETRIC SERVICES LTDA
CNPJ nº 44.845.310/0001-82



MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/12/1985, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 878.228.902-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4847751, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, 172, PALMEIRA I, TUCUMÃ, PA, CEP 68385000, BRASIL. Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **ELETRIC SERVICES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201752851, com sede Avenida Belém, 1890, Palmeira I Tucumã, PA, CEP 68385000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **44.845.310/0001-82**, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **RUA MATO GROSSO, 172A, PROXIMO A CRECHE, PALMEIRA I, TUCUMÃ, PA, CEP 68.385-000.**

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS, ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO E PRODUTOS AGROPECUARIOS EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS, FLORES NATURAIS E SEMENTES COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA SERVICO DE ROCAGEM, DESTOCAMENTO, LAVRACAO E GRADAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

CNAE FISCAL

- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 6190-6/99 - outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 4789-0/02 - comércio varejista de plantas e flores naturais
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4771-7/04 - comércio varejista de medicamentos veterinários

Req: 81500000448846

Página 1

07/01/2025



Certifico o Registro em 07/01/2025

Arquivamento 20000997683 de 07/01/2025 Protocolo 259995258 de 06/01/2025 NIRE 15201752851

Nome da empresa ELETRIC SERVICES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130956716483250



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ELETRIC SERVICES LTDA
CNPJ nº 44.845.310/0001-82



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 87822890263-MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO

- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 0161-0/03 - serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4221-9/04 - construção de estações e redes de telecomunicações
- 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4120-4/00 - construção de edifícios

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de INTEGRALIZAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS, este fica assim distribuído:

MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO, com 200.000 (duzentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em TUCUMÃ - PA.

Req: 81500000448846

Página 2



Certifico o Registro em 07/01/2025
Arquivamento 20000997683 de 07/01/2025 Protocolo 259995258 de 06/01/2025 NIRE 15201752851
Nome da empresa ELETRIC SERVICES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 130956716483250

07/01/2025

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/12/1985, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 878.228.902-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4847751, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, 172, PALMEIRA I, TUCUMÃ, PA, CEP 68385000, BRASIL, resolve consolidar a Sociedade Empresária Limitada, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª : Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 2ª : A sociedade gira sob o nome empresarial de: **ELETRIC SERVICES LTDA**, e o nome de fantasia: **ELETRIC SERVICES**.

Cláusula 3ª : O endereço da sociedade é **RUA MATO GROSSO, 172A, PROXIMO A CRECHE, PALMEIRA I, TUCUMÃ, PA, CEP 68.385-000**.

Cláusula 4ª : O capital social é de 200.000 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído: **MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO**, com 200.000 (duzentas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado.

Cláusula 5ª : O objetivo da sociedade é:

- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 6190-6/99 - outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 4789-0/02 - comércio varejista de plantas e flores naturais
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4771-7/04 - comércio varejista de medicamentos veterinários
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 0161-0/03 - serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4221-9/04 - construção de estações e redes de telecomunicações
- 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

Req: 81500000448846

Página 3

07/01/2025



Certifico o Registro em 07/01/2025
Arquivamento 20000997683 de 07/01/2025 Protocolo 259995258 de 06/01/2025 NIRE 15201752851
Nome da empresa ELETRIC SERVICES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 130956716483250



4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4120-4/00 - construção de edifícios

Cláusula 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª: A sociedade iniciou suas atividades em **12 de janeiro de 2022** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª: A sociedade é administrada apenas pelo sócio **MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO** ao qual caberá representar a mesma, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente assinando individualmente pela sociedade, ficando todavia expressamente proibido o uso da razão social em negócios alheios aos legítimos interesses sociais, tais como aval, endosso, fiança, ou a qualquer título que implique em responsabilidade para a mesma.

Cláusula 9ª: Todo o dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço geral do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção das quotas de capital de cada um.

Cláusula 10ª: As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em partes, sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços ou condições, o direito de preferência, ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

Cláusula 11ª: No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará, e os herdeiros do pré-morto, continuarão participando da mesma, sendo representados por um deles, ou um representante legal.

Cláusula 12ª: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro desta comarca, para qualquer ação fundada neste instrumento, renunciando-se desde já a qualquer outro, por muito especial que seja.

O sócio lavra o presente instrumento.

TUCUMÃ-PA, 2 de janeiro de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO

Req: 81500000448846

Página 4

07/01/2025



Certifico o Registro em 07/01/2025
Arquivamento 20000997683 de 07/01/2025 Protocolo 259995258 de 06/01/2025 NIRE 15201752851
Nome da empresa ELETRIC SERVICES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 130956716483250



259995258

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ELETRIC SERVICES LTDA
PROTOCOLO	259995258 - 06/01/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201752851
CNPJ 44.845.310/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2025
SOB N: 20000997683

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000997683

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 87822890263 - MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO - Assinado em 06/01/2025 às 10:45:31

Assinado eletronicamente por
KARLA DA COSTA DIAS
SECRETÁRIA GERAL

1

07/01/2025



Certifico o Registro em 07/01/2025
Arquivamento 20000997683 de 07/01/2025 Protocolo 259995258 de 06/01/2025 NIRE 15201752851
Nome da empresa ELETRIC SERVICES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 130956716483250

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
ELETRIC SERVICES LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/12/1985, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 878.228.902-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4847751, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado na AVENIDA BRASIL, 1257, BAIRRO DAS FLORES, TUCUMÃ, PA, CEP 68385000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **ELETRIC SERVICES LTDA**. Tendo como nome fantasia **ELETRIC SERVICES**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: **AVENIDA BRASIL, 1257, BAIRRO DAS FLORES, TUCUMÃ, PA, CEP 68.385-000**.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS, ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS, FLORES NATURAIS E SEMENTES COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SERVIÇO DE ROÇAGEM, DESTOCAMENTO, LAVRAÇÃO E GRADAGEM.

12/01/2022

Certifico o Registro em 12/01/2022

Arquivamento 20000750969 de 12/01/2022 Protocolo 225414198 de 12/01/2022 NIRE 15201752851

Nome da empresa ELETRIC SERVICES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 191800543140159



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ



- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
- 0161-0/03 - serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita.
- 4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.
- 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4771-7/04 - comércio varejista de medicamentos veterinários.
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4789-0/02 - comércio varejista de plantas e flores naturais.
- 4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a **MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de



resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de TUCUMA-PARÁ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

TUCUMA, 3 de janeiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO

Req: 81200000033663

Página 1

12/01/2022



Certifico o Registro em 12/01/2022

Arquivamento 20000750969 de 12/01/2022 Protocolo 225414198 de 12/01/2022 NIRE 15201752851

Nome da empresa ELETRIC SERVICES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 191800543140159



225414198

156

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ELETRIC SERVICES LTDA
PROTOCOLO	225414198 - 12/01/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENO	090 - CONTRATO

MATRIZ

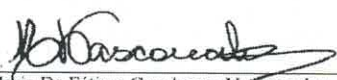
NIRE 15201752851
CNPJ 44.845.310/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2022
SOB N: 15201752851

EVENOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20000750969

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 87822890263 - MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO - Assinado em 12/01/2022 às 15:38:01


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

12/01/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
44.845.310/0001-82
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
12/01/2022NOME EMPRESARIAL
ELETRIC SERVICES LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ELETRIC SERVICESPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R MATO GROSSONÚMERO
172ACOMPLEMENTO
PROXIMO A CRECHECEP
68.385-000BAIRRO/DISTRITO
PALMEIRA IMUNICÍPIO
TUCUMAUF
PAENDEREÇO ELETRÔNICO
ELETRICSERVICE123@GMAIL.COMTELEFONE
(94) 9120-9092/ (94) 8117-9852ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/01/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/07/2025 às 20:31:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.845.310/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/01/2022
NOME EMPRESARIAL ELETRIC SERVICES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MATO GROSSO	NÚMERO 172A	COMPLEMENTO PROXIMO A CRECHE	
CEP 68.385-000	BAIRRO/DISTRITO PALMEIRA I	MUNICÍPIO TUCUMA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELETRICSERVICE123@GMAIL.COM		TELEFONE (94) 9120-9092/ (94) 8117-9852	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/07/2025** às **20:31:36** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

44.845.310/0001-82

NOME EMPRESARIAL:

ELETRIC SERVICES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/07/2025 às 20:32 (data e hora de Brasília).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.809.885-4		INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 44.845.310/0001-82	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15201752851
NOME EMPRESARIAL ELETRIC SERVICES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO ELETRIC SERVICES			
SEDE CERAT REDENÇÃO			
ENDEREÇO RUA MATO GROSSO, 172A PALMEIRA I PROXIMO A CRECHE			
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional		MUNICÍPIO TUCUMA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 12/01/2022		SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4321500 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 161003 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita			
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4120400 - Construção de edifícios			
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4221901 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica			
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4221902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica			
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica			
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4221904 - Construção de estações e redes de telecomunicações			
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação			
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4313400 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás			
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos			
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4742300 - Comércio varejista de material elétrico			

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4771704 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4789002 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4789004 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.

Emitido no dia 29/07/2025 às 10:34:07 pelo Portal de Serviços da SEFA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELETRIC SERVICES LTDA
CNPJ: 44.845.310/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:54:08 do dia 21/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2025.

Código de controle da certidão: **35DB.7A3B.A95F.DF7F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** ELETRIC SERVICES LTDA**Inscrição Estadual:** 15.809.885-4**CNPJ:** 44.845.310/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:35:16 do dia 29/07/2025**Válida até:** 25/01/2026**Número da Certidão:** 702025081714167-4**Código de Controle de Autenticidade:** C885BE9A.AF8696A8.F9A74E3D.D25BCDC8**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

164

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** ELETRIC SERVICES LTDA**Inscrição Estadual:** 15.809.885-4**CNPJ:** 44.845.310/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:35:16 do dia 29/07/2025**Válida até:** 25/01/2026**Número da Certidão:** 702025081714168-2**Código de Controle de Autenticidade:** 8E77975F.47F4951A.B56341F6.74DA4A55**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

P.M. TUCUMÃ

RUA CANAVIAL, Nº S/N - MORUMBI

CNPJ: 22981088000102

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E REGULARIDADE FISCAL

GLEICIANE FERREIRA DE MORAIS, SEC. DA FAZENDA DECRETO Nº 002/2025 da prefeitura Municipal de TUCUMÃ, a requerimento da pessoa interessada ELETRIC SERVICES LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos tributários e mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 15/08/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000004835
Contribuinte: ELETRIC SERVICES LTDA
Nome Fantasia: ELETRIC SERVICES
Endereço: RUA RUA MATO GROSSO, 172A
Bairro: PALMEIRA I
Cidade: TUCUMÃ - PA
Inscrição Est.:
Atividade: Instalação e manutenção elétrica = 50,00 m²

Inscrição Municipal: 000004835
CPF/CNPJ: 44845310000182

Complern:

CEP: 68385000
Data de Encerramento: 0

Data de Abertura: 01/04/2022

Emissão: 16/07/2025 08:51:01

Validade: 15/08/2025

Usuário: ERICK

Número/Controle da Certidão: B535337EB93B19E4

Gleiciane Ferreira de Moraes
Gleiciane Ferreira de Moraes
Secretária Municipal de
Decreto 002/2025

GLEICIANE FERREIRA DE MORAIS
SEC. DA FAZENDA DECRETO Nº 002/2025
Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ****P.M. TUCUMÃ**

RUA CANAVIAL, Nº S/N - MORUMBI

CNPJ: 22981088000102

166

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E REGULARIDADE FISCAL

GLEICIANE FERREIRA DE MORAIS, SEC. DA FAZENDA DECRETO Nº 002/2025 da prefeitura Municipal de TUCUMÃ, a requerimento da pessoa interessada ELETRIC SERVICES LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos tributários e mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 07/09/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000004835
Contribuinte: ELETRIC SERVICES LTDA
Nome Fantasia: ELETRIC SERVICES
Endereço: RUA RUA MATO GROSSO, 172A
Bairro: PALMEIRA I
Cidade: TUCUMÃ - PA
Inscrição Est.:
Atividade: Instalação e manutenção elétrica = 50,00 m²

Inscrição Municipal: 000004835
CPF/CNPJ: 44845310000182

Complem:

CEP: 68385000
Data de Encerramento: 0

Data de Abertura: 01/04/2022

Emissão: 08/08/2025 17:03:58 Validade: 07/09/2025 Usuário: ERICK
Número/Controle da Certidão: 6B3B33500CAF064E

Gleiciane Ferreira de Moraes
Gleiciane Ferreira de Moraes
Secretária Municipal da Fazenda
Decreto 002/2025

GLEICIANE FERREIRA DE MORAIS
SEC. DA FAZENDA DECRETO Nº 002/2025
Responsável

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.845.310/0001-82
Razão
Social: ELETRIC SERVICES LTDA
Endereço: AV BELEM 1890 / PALMEIRA I / TUCUMA / PA / 68385-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2025 a 27/08/2025

Certificação Número: 2025072906076119737738

Informação obtida em 07/08/2025 08:42:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRIC SERVICES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.845.310/0001-82
Certidão nº: 40596360/2025
Expedição: 16/07/2025, às 11:03:29
Validade: 12/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRIC SERVICES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.845.310/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de ELETRIC SERVICES LTDA, CNPJ 44.845.310/0001-82, residente em RUA MATO GROSSO Nº172 A, PALMEIRA I, TUCUMA, PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quarta-feira, 16 julho, 2025

MANOEL VARGAS LUCINDO
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE TUCUMA
COMARCA DE TUCUMÃ

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 16/07/2025 08:22:17

CONTROLE: 07160813200369

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Válida até 14/10/2025 00:00:00

Libra (manoel.lucindo)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNPJ: 22981088000102

RUA CANAVIAL, Nº S/N - MORUMBI

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro

000004835

Nº da Inscrição

000004835

Nº do Alvará

23/2025

Validade

31/12/2025

Contribuinte

Nome: ELETIC SERVICES LTDA

CPF/CNPJ: 44845310000182

RG/Insc

Nome Fant.: ELETIC SERVICES

Endereço

Logradouro: RUA MATO GROSSO

Número: 172A

Complemento:

CEP: 68385000

Bairro: PALMEIRA I

Cidade: TUCUMÃ

Estado: PA

Atividade Principal

Instalação e manutenção elétrica

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 08:00:00 Até: 18:00:00

Das: 08:00:00 Até: 18:00:00

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Instalação e manutenção elétrica

Observações

Detalhamento da Atividade

Validador

E051DF909AC44922

Código

Data de Abertura

01/04/2022

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública

Código do ISS

31.00

Divisão de Tributação

DELSON LOPES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPALGLEICIANE FERREIRA DE MORAIS
SECRETÁRIA MUL. DA FAZENDA

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (DLA)	
DLA N° 002/2025	VALIDADE: 31/12/2025
PROCESSO N° 002/2025	DATA DO PROTOCOLO: 13/01/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução/CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, a Lei Estadual nº 7.389 de 01 de abril de 2010 e a Habilitação para Gestão Ambiental Compartilhada nº 04 de 26 de novembro de 2009 e em conformidade com a Lei Municipal nº 303 de 13 de dezembro de 2005, concede a presente dispensa de licença ao empreendimento/atividade abaixo discriminado.	
NOME/ RAZÃO SOCIAL/: ELETRIC SERVICES LTDA	
ENDEREÇO: RUA MATOGROSSO, N°172-A, PALMEIRA I, TUCUMÃ/PA	CEP: 68.385-000
RG: XXXXX	CPF: XXXXX
INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXX	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4835
CNPJ: 44.845.310/0001-82	
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NO LOCAL: SERVIÇO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA	
LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DISPENSADA: RUA MATO GROSSO, N°172-A, PALMEIRA I, TUCUMÃ/PA	
OBSERVAÇÕES: - O presente documento defere a dispensa do Licenciamento Ambiental das atividades: SERVIÇO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - A particularidade de cada procedimento ou exigência além do Licenciamento Ambiental. - Comunicar de imediato a esta Secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a concessão desta Dispensa;	
LOCAL E DATA -	TUCUMÃ-PA 13 DE JANEIRO DE 2025

Hamilton Pacheco da Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria.
Dec. nº 008/2025

Empresa: ELETRIC SERVICES LTDA
C.N.P.J.: 44.845.310/0001-82
NIRE: 15201752851 EM
18/07/2022
Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha:
NUMERO DO LIVRO



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	163.047,80
DISPONÍVEL	130.404,07
CAIXA	127.969,23
CAIXA GERAL	127.969,23
CLIENTES	127.969,23
DUPLICATAS A RECEBER	2.434,84
CLIENTES DIVERSOS	2.434,84
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2.434,84
IMOBILIZADO	32.643,73
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	32.643,73
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.200,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.200,00
INSTALAÇÕES	30.443,73
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.020,86
PASSIVO	22.422,87
PASSIVO CIRCULANTE	163.047,80
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.432,99
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.432,99
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	3.432,99
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	1.454,40
PIS A RECOLHER	872,64
COFINS A RECOLHER	196,95
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	909,00
CAPITAL SOCIAL	159.614,81
CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00
CAPITAL SOCIAL	150.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	150.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	9.614,81
LUCROS ACUMULADOS	9.614,81

TUCUMÃ - PA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAIDAS DAS FOLHAS 01 A 05 DO LIVRO DE Nº 01, REGISTRADA NA JUCEPA-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, SOB O Nº 249989409 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES SÃO VERIDICAS CONFORME AS FORMA DA LEI.

RESPONSÁVEL: MARCOS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
CPF: 878.228.902-63

CONTADOR: GILBERTO TEIXEIRA DE RESENDE
CPF: 151.863.932-15
CRC: PA-008453/O-1

06/03/2024



Certifico o Registro em 06/03/2024
Arquivamento 20000939971 de 06/03/2024 Protocolo 246696940 de 05/03/2024 NIRE 15201752851
Nome da empresa ELETRIC SERVICES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 113229314248654

Empresa: ELETIC SERVICES LTDA
C.N.P.J.: 44.845.310/0001-82
NIRE: 15201752851 EM 18/07/2022

Folha:
Número livro:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	30.300,00	30.300,00
DEDUÇÕES		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(4.272,00)	
(-) COFINS	(909,00)	
(-) PIS	(196,95)	
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(872,64)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(1.454,40)	(7.704,99)
RECEITA LÍQUIDA		22.595,01
LUCRO BRUTO		22.595,01
DESPESAS OPERACIONAIS		22.595,01
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		11.465,20
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		11.129,81

TUCUMÃ - PA, 28 DE FEVEREIRO 2024

AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS 01 A 05, DO LIVRO DE N° 01, REGISTRADA NA JUCEPA-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, SOB O N° 249989409 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES SÃO VERIDICAS CONFORME AS FORMA DA LEI.

RESPONSÁVEL: MARCOS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
CPF: 878.228.902-63

CONTADOR: GILBERTO TEIXEIRA DE RESENDE
CPF: 151.863.932-15
CRC: PA-008453/O-1



Certifico o Registro em 06/03/2024
Arquivamento 20000939971 de 06/03/2024 Protocolo 246696940 de 05/03/2024 NIRE 15201752851
Nome da empresa ELETIC SERVICES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 113229314248654

06/03/2024



246696940

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ELETRIC SERVICES LTDA
PROTOCOLO	246696940 - 05/03/2024
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15201752851
CNPJ 44.845.310/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2024
SOB N: 20000939971

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 15186393215 - GILBERTO TEIXEIRA DE RESENDE - Assinado em 04/03/2024 às 10:09:26
Cpf: 87822890263 - MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO - Assinado em 04/03/2024 às 10:10:07


Marcelo A. P. Cebolão

ELETRIC SERVICES LTDA
ELETRIC SERVICES
 CNPJ Nº 44.845.310/0001-82
 AV. BELÉM Nº 1890, PALMEIRA I - TUCUMÃ-PA

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} = 130.404,07}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO} = 3.432,99} = \underline{37,99}$$

SOLVÊNCIA GERAL (SG)

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL} = 163.047,80}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO} = 3.432,99} = \underline{47,49}$$

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} = 130.404,07}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} = 3.432,99} = \underline{37,99}$$

Obs: dados extraídos do Balanço Geral Realizado em 31/12/2022

GILBERTO TEIXEIRA DE RESENDE:15186393215
 Assinado de forma digital por GILBERTO TEIXEIRA DE RESENDE:15186393215
 Dados: 2024.04.03 11:46:33 -03'00'

MARCOS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO:87822890263
 Assinado de forma digital por MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO:87822890263
 Dados: 2024.04.03 11:46:10 -03'00'

GILBERTO TEIXEIRA DE RESENDE

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 5 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 5 e servirá de Diário nº 1, referente ao período compreendido entre 12/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: ELETRIC SERVICES LTDA
Endereço: AVENIDA BELÉM, 1890
Bairro: PALMEIRA I
C.E.P.: 68385000
Cidade.: TUCUMÃ / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201752851 e arquivado em 12/01/2022.
Inscrição Estadual nº ISENTA e C.N.P.J. nº 44845310000182.

TUCUMÃ/PA, 28 de Fevereiro de 2024

GILBERTO TEIXEIRA DE RESENDE
CONTADOR
C.P.F.:15186393215
R.G.:0560576 SSPPA
C.R.C.:008453OPA

MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:87822890263
R.G.:4847751 PC



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 01/03/2024
Arquivamento 249989409 Protocolo 246715456 de 28/02/2024
Nome da empresa ELETRIC SERVICES LTDA
NIRE 15201752851
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 150958275974



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
12/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO PELO SOCIO	150.000,00	
12/01/2022	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO PELO SOCIO		150.000,00
12/01/2022	1.2.30.200.1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	MOVEIS E UTENSILIOS	2.200,00	
12/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	MOVEIS E UTENSILIOS		2.200,00
12/01/2022	1.2.30.300.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	22.422,87	
12/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		22.422,87
12/01/2022	1.2.30.300.1	INSTALAÇÕES	INSTALAÇÕES	8.020,86	
12/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	INSTALAÇÕES		8.020,86
			TOTAL DO DIA	182.643,73	182.643,73
			TOTAL DO MÊS	182.643,73	182.643,73
26/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SERVICOS PRESTADOS	7.000,00	
26/08/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVICOS PRESTADOS		7.000,00
			TOTAL DO DIA	7.000,00	7.000,00
30/08/2022	4.1.20.300.5	(-) PIS	VALOR PIS A RECOLHER	45,50	
30/08/2022	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	VALOR PIS A RECOLHER		45,50
30/08/2022	4.1.20.300.4	(-) COFINS	VALOR COFINS A RECOLHER	210,00	
30/08/2022	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	VALOR COFINS A RECOLHER		210,00
			TOTAL DO DIA	255,50	255,50
			TOTAL DO MÊS	7.255,50	7.255,50
27/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SERVICOS PRESTADOS	3.800,00	
27/09/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVICOS PRESTADOS		3.800,00
			TOTAL DO DIA	3.800,00	3.800,00
28/09/2022	4.1.20.300.6	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	311,04	
28/09/2022	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		311,04
28/09/2022	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	IRPJ A RECOLHER	518,40	
28/09/2022	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	IRPJ A RECOLHER		518,40
			TOTAL DO DIA	829,44	829,44
29/09/2022	4.1.20.300.4	(-) COFINS	VALOR COFINS A RECOLHER	114,00	
29/09/2022	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	VALOR COFINS A RECOLHER		114,00
29/09/2022	4.1.20.300.5	(-) PIS	VALOR PIS A RECOLHER	24,70	
29/09/2022	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	VALOR PIS A RECOLHER		24,70
			TOTAL DO DIA	138,70	138,70
			TOTAL DO MÊS	4.768,14	4.768,14
26/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SERVICOS PRESTADOS	3.000,00	
26/10/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVICOS PRESTADOS		3.000,00
			TOTAL DO DIA	3.000,00	3.000,00
28/10/2022	4.1.20.300.5	(-) PIS	PIS A RECOLHER	19,50	
28/10/2022	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	PIS A RECOLHER		19,50
			TOTAL DO DIA	19,50	19,50
29/10/2022	4.1.20.300.4	(-) COFINS	COFINS A RECOLHER	90,00	
29/10/2022	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	COFINS A RECOLHER		90,00
			TOTAL DO DIA	90,00	90,00
			TOTAL DO MÊS	3.109,50	3.109,50
28/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SERVICOS PRESTADOS	4.000,00	
28/11/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVICOS PRESTADOS		4.000,00
			TOTAL DO DIA	4.000,00	4.000,00
29/11/2022	4.1.20.300.4	(-) COFINS	COFINS A RECOLHER	120,00	
29/11/2022	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	COFINS A RECOLHER		120,00
			TRANSPORTE	120,00	120,00

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15186393215-GILBERTO TEIXEIRA DE RESENDE|87822890263-MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO

DIÁRIO

178



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15186393215-GILBERTO TEIXEIRA DE RESENDE|87822890263-MARCOS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
29/11/2022	4.1.20.300.5	(-) PIS	TRANSPORTE	120,00	120,00
29/11/2022	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	PIS A RECOLHER	26,00	
					26,00
			TOTAL DO DIA	146,00	146,00
			TOTAL DO MÊS	4.146,00	4.146,00
16/12/2022	5.1.20.100.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR DE CUSTO SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11.465,20	
16/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR DE CUSTO SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		11.465,20
			TOTAL DO DIA	11.465,20	11.465,20
20/12/2022	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	RETIRADA DE LUCRO PELO SOCIO	1.515,00	
20/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RETIRADA DE LUCRO PELO SOCIO		1.515,00
			TOTAL DO DIA	1.515,00	1.515,00
24/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SERVICOS PRESTADOS	12.500,00	
24/12/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVICOS PRESTADOS		12.500,00
			TOTAL DO DIA	12.500,00	12.500,00
26/12/2022	1.1.20.100.1	CLIENTES DIVERSOS	ESTORNO VALOR DE CX A RECEBER	2.434,84	
26/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	ESTORNO VALOR DE CX A RECEBER		2.434,84
26/12/2022	3.2.20.000.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	PGTO. DESPESAS ADMINISTRATIVAS NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS	4.272,00	
26/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO. DESPESAS ADMINISTRATIVAS NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS		4.272,00
			TOTAL DO DIA	6.706,84	6.706,84
29/12/2022	4.1.20.300.5	(-) PIS	PIS A RECOLHER	81,25	
29/12/2022	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	PIS A RECOLHER		81,25
29/12/2022	4.1.20.300.4	(-) COFINS	COFINS A RECOLHER	375,00	
29/12/2022	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	COFINS A RECOLHER		375,00
29/12/2022	4.1.20.300.6	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	CSLL A RECOLHER	561,60	
29/12/2022	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	CSLL A RECOLHER		561,60
29/12/2022	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	IRPJ A RECOLHER	936,00	
29/12/2022	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	IRPJ A RECOLHER		936,00
			TOTAL DO DIA	1.953,85	1.953,85
30/12/2022	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	RESULTADO DO EXERCÍCIO	11.465,20	
30/12/2022	2.3.50.100.4	LUCRO DO PERÍODO	RESULTADO DO EXERCÍCIO		11.465,20
			TOTAL DO DIA	11.465,20	11.465,20
31/12/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RESULTADO DO EXERCÍCIO	30.300,00	
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCÍCIO		30.300,00
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCÍCIO	909,00	
31/12/2022	4.1.20.300.4	(-) COFINS	RESULTADO DO EXERCÍCIO		909,00
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCÍCIO	196,95	
31/12/2022	4.1.20.300.5	(-) PIS	RESULTADO DO EXERCÍCIO		196,95
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCÍCIO	872,64	
31/12/2022	4.1.20.300.6	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	RESULTADO DO EXERCÍCIO		872,64
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.454,40	
31/12/2022	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RESULTADO DO EXERCÍCIO		1.454,40
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.272,00	
31/12/2022	3.2.20.000.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	RESULTADO DO EXERCÍCIO		4.272,00
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCÍCIO	22.595,01	
31/12/2022	2.3.50.100.4	LUCRO DO PERÍODO	RESULTADO DO EXERCÍCIO		22.595,01
31/12/2022	2.3.50.100.4	LUCRO DO PERÍODO	RESULTADO DO EXERCÍCIO	22.595,01	
31/12/2022	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	RESULTADO DO EXERCÍCIO		22.595,01
31/12/2022	2.3.50.100.4	LUCRO DO PERÍODO	RESULTADO DO EXERCÍCIO	11.465,20	
			TRANSPORTE	94.660,21	83.195,01

DIÁRIO

179



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2022	5.1.20.100.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE	94.660,21	83.195,01
			RESULTADO DO EXERCÍCIO		11.465,20
			TOTAL DO DIA	94.660,21	94.660,21
			TOTAL DO MÊS	140.266,30	140.266,30

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15186393215-GILBERTO TEIXEIRA DE RESENDE|87822890263-MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO

TERMO DE ENCERRAMENTO 180



DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 5 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 5 e servirá de Diário nº 1, referente ao período compreendido entre 12/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo

Nome: ELETIC SERVICES LTDA

Endereço: AVENIDA BELÉM, 1890

Bairro: PALMEIRA I

C.E.P.: 68385000

Cidade.: TUCUMÃ / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201752851 e arquivado em 12/01/2022.

Inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 44845310000182

TUCUMÃ/PA, 28 de Fevereiro de 2024

GILBERTO TEIXEIRA DE RESENDE
CONTADOR
C.P.F.:15186393215
R.G.:0560576 SSPPA
C.R.C.:008453OPA

MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:87822890263
R.G.:4847751 PC

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15186393215-GILBERTO TEIXEIRA DE RESENDE/87822890263-MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO

Empresa: **ELETRIC SERVICES LTDA**
C.N.P.J.: 44.845.310/0001-82
Nire: 15201752851 EM 12/01/2022
Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0001
Livro: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	187.133,16d
DISPONÍVEL	131.489,43d
CAIXA	129.054,59d
CAIXA GERAL	129.054,59d
CLIENTES	129.054,59d
DUPLICATAS A RECEBER	2.434,84d
CLIENTES DIVERSOS	2.434,84d
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2.434,84d
IMOBILIZADO	55.643,73d
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	55.643,73d
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.200,00d
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	5.200,00d
INSTALAÇÕES	50.443,73d
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.020,86d
PASSIVO	42.422,87d
PASSIVO CIRCULANTE	187.133,16c
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.767,72c
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.767,72c
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	3.767,72c
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.767,72c
CAPITAL SOCIAL	183.365,44c
CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00c
CAPITAL SOCIAL	150.000,00c
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	150.000,00c
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	33.365,44c
LUCROS ACUMULADOS	33.365,44c

TUCUMÃ - PA 07 DE MARÇO DE 2024

AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS 01 A 08 DO LIVRO DE Nº 02, REGISTRADA NA JUCEPA-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, SOB O Nº 249988525 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES SÃO VERIDICAS CONFORME AS FORMA DA LEI.

RESPONSÁVEL: MARCOS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
CPF: 878.228.902-63

CONTADOR: GILBERTO TEIXEIRA DE RESENDE
CPF: 151.863.932-15
CRC: PA-008453/O-1

11/03/2024

Certifico o Registro em 11/03/2024
Arquivamento 20000940821 de 11/03/2024 Protocolo 246672595 de 07/03/2024 NIRE 15201752851
Nome da empresa ELETRIC SERVICES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 82803894909452



Empresa: ELETRIC SERVICES LTDA
C.N.P.J.: 44.845.310/0001-82
NIRE: 15201752851 EM 12/01/2022

Folha:
Número livro:

0002
0002

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	10.170,00	
SERVIÇOS PRESTADOS	60.494,58	70.664,58
DEDUÇÕES		
MATERIAL DE CONSUMO	(11.453,33)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(3.767,72)	(15.221,05)
RECEITA LÍQUIDA		55.443,53
LUCRO BRUTO		55.443,53
DESPESAS OPERACIONAIS		55.443,53
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(28.159,67)	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		27.283,86

TUCUMÃ - PA 07 DE MARÇO DE 2024

AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAIDAS DAS FOLHAS 01 A 06 DO LIVRO DE Nº 02, REGISTRADA NA JUCEPA-
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, SOB O Nº 249988526 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES SÃO VERIDICAS CONFORME AS FORMA DA LEI.

RESPONSÁVEL: MARCOS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
CPF: 878.228.902-63

CONTADOR: GILBERTO TEIXEIRA DE RESENDE
CPF: 151.863.932-15
CRC: PA-008453/O-1



Certifico o Registro em 11/03/2024
Arquivamento 20000940821 de 11/03/2024 Protocolo 246672595 de 07/03/2024 NIRE 15201752851
Nome da empresa ELETRIC SERVICES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 82803894909452

11/03/2024



246672595

183

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ELETRIC SERVICES LTDA
PROTOCOLO	246672595 - 07/03/2024
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15201752851
CNPJ 44.845.310/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2024
SOB N: 20000940821

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 15186393215 - GILBERTO TEIXEIRA DE RESENDE - Assinado em 07/03/2024 às 19:28:09
Cpf: 87822890263 - MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO - Assinado em 07/03/2024 às 19:32:02


Marcelo A. P. Cebolão

1

11/03/2024



Certifico o Registro em 11/03/2024
Arquivamento 20000940821 de 11/03/2024 Protocolo 246672595 de 07/03/2024 NIRE 15201752851
Nome da empresa ELETRIC SERVICES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 82803894909452

ELETRIC SERVICES LTDA
ELETRIC SERVICES
CNPJ Nº 44.845.310/0001-82
AV. BELÉM Nº 1890, PALMEIRA I - TUCUMÃ-PA

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} = 131.489,43}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} = 3.767,72} = \underline{34,90}$$

SOLVÊNCIA GERAL (SG)

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL} = 187.133,16}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} = 3.767,72} = \underline{49,67}$$

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} = 131.489,43}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} = 3.767,72} = \underline{34,90}$$

Obs: dados extraídos do Balanço Geral Realizado em 31/12/2023

MARCOS RODRIGUES DA
CONCEICAO:87822890263

Assinado de forma digital por
MARCOS RODRIGUES DA
CONCEICAO:87822890263
Dados: 2024.04.03 11:45:13 -03'00'

MARCOS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

GILBERTO TEIXEIRA DE
RESENDE:15186393215

Assinado de forma digital por GILBERTO
TEIXEIRA DE RESENDE:15186393215
Dados: 2024.04.03 11:43:50 -03'00'

GILBERTO TEIXEIRA DE RESENDE

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 6 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 6 e servirá de Diário nº 2, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: ELETIC SERVICES LTDA
Endereço: AVENIDA BELÉM, 1890
Bairro: PALMEIRA I
C.E.P.: 68385000
Cidade.: TUCUMÃ / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201752851 e arquivado em 12/01/2022.
Inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 44845310000182

TUCUMÃ/PA, 6 de Março de 2024

GILBERTO TEIXEIRA DE RESENDE
CONTADOR
C.P.F.:15186393215
R.G.:0560576 SSPPA
C.R.C.:008453OPA

MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:87822890263
R.G.:4847751 PC



Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 07/03/2024
Arquivamento 249988526 Protocolo 246684453 de 06/03/2024
Nome da empresa ELETIC SERVICES LTDA
NIRE 15201752851
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 1127603908610



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15186393215-GILBERTO TEIXEIRA DE RESENDE|87822890263-MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO

DIÁRIO					
Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/01/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDA DE MERCADORIAS	50,00	
05/01/2023	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDA DE MERCADORIAS		50,00
			TOTAL DO DIA	50,00	50,00
12/01/2023	1.2.30.300.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	COMPRA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	20.000,00	
12/01/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMPRA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		20.000,00
			TOTAL DO DIA	20.000,00	20.000,00
18/01/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SERVICOS PRESTADOS	5.050,00	
18/01/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVICOS PRESTADOS		5.050,00
			TOTAL DO DIA	5.050,00	5.050,00
25/01/2023	1.2.30.200.1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	COMPRA MOVEIS E UTENSILIOS	3.000,00	
25/01/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMPRA MOVEIS E UTENSILIOS		3.000,00
25/01/2023	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	PGTO. PIS	196,95	
25/01/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO. PIS		196,95
25/01/2023	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	PGTO. COFINS	909,00	
25/01/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO. COFINS		909,00
			TOTAL DO DIA	4.105,95	4.105,95
30/01/2023	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	304,32	
30/01/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		304,32
30/01/2023	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	PGTO. IRPJ	1.454,40	
30/01/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO. IRPJ		1.454,40
30/01/2023	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	PGTO. CSLL	872,64	
30/01/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO. CSLL		872,64
			TOTAL DO DIA	2.631,36	2.631,36
			TOTAL DO MÊS	31.837,31	31.837,31
06/02/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDA DE MERCADORIAS	4.500,00	
06/02/2023	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDA DE MERCADORIAS		4.500,00
			TOTAL DO DIA	4.500,00	4.500,00
22/02/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SERVICOS PRESTADOS	4.500,00	
22/02/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVICOS PRESTADOS		4.500,00
			TOTAL DO DIA	4.500,00	4.500,00
28/02/2023	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	388,80	
28/02/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		388,80
			TOTAL DO DIA	388,80	388,80
			TOTAL DO MÊS	9.388,80	9.388,80
03/03/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDA DE MERCADORIAS	3.620,00	
03/03/2023	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDA DE MERCADORIAS		3.620,00
			TOTAL DO DIA	3.620,00	3.620,00
22/03/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SERVICOS PRESTADOS	3.500,00	
22/03/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVICOS PRESTADOS		3.500,00
			TOTAL DO DIA	3.500,00	3.500,00
30/03/2023	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	305,57	
30/03/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		305,57
			TOTAL DO DIA	305,57	305,57
			TOTAL DO MÊS	7.425,57	7.425,57
25/04/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDA DE MERCADORIAS	500,00	
25/04/2023	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VEINDA DE MERCADORIAS		500,00
			TOTAL DO DIA	500,00	500,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
26/04/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SERVICOS PRESTADOS	5.831,94	
26/04/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVICOS PRESTADOS		5.831,94
			TOTAL DO DIA	5.831,94	5.831,94
28/04/2023	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	363,12	
28/04/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		363,12
			TOTAL DO DIA	363,12	363,12
			TOTAL DO MÊS	6.695,06	6.695,06
15/05/2023	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	LUCROS ACUMULADOS	3.533,23	
15/05/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	LUCROS ACUMULADOS		3.533,23
			TOTAL DO DIA	3.533,23	3.533,23
22/05/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SERVICOS PRESTADOS	4.800,00	
22/05/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVICOS PRESTADOS		4.800,00
			TOTAL DO DIA	4.800,00	4.800,00
30/05/2023	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	288,00	
30/05/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		288,00
			TOTAL DO DIA	288,00	288,00
			TOTAL DO MÊS	8.621,23	8.621,23
16/06/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SERVICOS PRESTADOS	4.238,00	
16/06/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVICOS PRESTADOS		4.238,00
			TOTAL DO DIA	4.238,00	4.238,00
30/06/2023	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	254,28	
30/06/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		254,28
			TOTAL DO DIA	254,28	254,28
			TOTAL DO MÊS	4.492,28	4.492,28
12/07/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SERVICOS PRESTADOS	3.500,00	
12/07/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVICOS PRESTADOS		3.500,00
			TOTAL DO DIA	3.500,00	3.500,00
17/07/2023	3.1.20.200.001	MATERIAL DE CONSUMO		11.453,33	
17/07/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL			11.453,33
			TOTAL DO DIA	11.453,33	11.453,33
18/07/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDA DE MERCADORIAS	500,00	
18/07/2023	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDA DE MERCADORIAS		500,00
			TOTAL DO DIA	500,00	500,00
31/07/2023	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	223,20	
31/07/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		223,20
			TOTAL DO DIA	223,20	223,20
			TOTAL DO MÊS	15.676,53	15.676,53
16/08/2023	5.1.20.100.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		28.159,67	
16/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL			28.159,67
			TOTAL DO DIA	28.159,67	28.159,67
25/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SERVICOS PRESTADOS	8.700,00	
25/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVICOS PRESTADOS		8.700,00
			TOTAL DO DIA	8.700,00	8.700,00
30/08/2023	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	522,00	
			TRANSPORTE	522,00	

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15186393215-GILBERTO TEIXEIRA DE RESENDE|87822890263-MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/08/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	TRANSPORTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	522,00	
			TOTAL DO DIA	522,00	522,00
			TOTAL DO MÊS	37.381,67	37.381,67
25/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDA DE MERCADORIAS	500,00	
25/09/2023	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDA DE MERCADORIAS		500,00
25/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SERVICOS PRESTADOS	3.800,00	
25/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVICOS PRESTADOS		3.800,00
			TOTAL DO DIA	4.300,00	4.300,00
30/09/2023	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	241,20	
30/09/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		241,20
			TOTAL DO DIA	241,20	241,20
			TOTAL DO MÊS	4.541,20	4.541,20
13/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL		3.724,64	
13/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS			3.724,64
			TOTAL DO DIA	3.724,64	3.724,64
30/10/2023	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	93,03	
30/10/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		93,03
			TOTAL DO DIA	93,03	93,03
			TOTAL DO MÊS	3.817,67	3.817,67
18/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SERVICOS PRESTADOS	3.850,00	
18/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVICOS PRESTADOS		3.850,00
			TOTAL DO DIA	3.850,00	3.850,00
30/11/2023	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	231,00	
30/11/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		231,00
			TOTAL DO DIA	231,00	231,00
			TOTAL DO MÊS	4.081,00	4.081,00
15/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDA DE MERCADORIAS	500,00	
15/12/2023	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDA DE MERCADORIAS		500,00
15/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SERVICOS PRESTADOS	9.000,00	
15/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVICOS PRESTADOS		9.000,00
			TOTAL DO DIA	9.500,00	9.500,00
30/12/2023	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	553,20	
30/12/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		553,20
			TOTAL DO DIA	553,20	553,20
31/12/2023	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	RESULTADO DO EXERCICIO	10.170,00	
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCICIO		10.170,00
31/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RESULTADO DO EXERCICIO	60.494,58	
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCICIO		60.494,58
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCICIO	3.767,72	
31/12/2023	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	RESULTADO DO EXERCICIO		3.767,72
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCICIO	11.453,33	
31/12/2023	3.1.20.200.001	MATERIAL DE CONSUMO	RESULTADO DO EXERCICIO		11.453,33
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCICIO	55.443,53	
31/12/2023	2.3.50.100.4	LUCRO DO PERÍODO	RESULTADO DO EXERCICIO		55.443,53
31/12/2023	2.3.50.100.4	LUCRO DO PERÍODO	RESULTADO DO EXERCICIO	55.443,53	
31/12/2023	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	RESULTADO DO EXERCICIO		55.443,53
31/12/2023	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	RESULTADO DO EXERCICIO	28.159,67	
			TRANSPORTE	224.932,36	196.772,69

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15189393215-GILBERTO TEIXEIRA DE RESENDE|87822890263-MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédi
31/12/2023	5.1.20.100.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE	224.932,36	196.772,69
			RESULTADO DO EXERCÍCIO		28.159,67
			TOTAL DO DIA	224.932,36	224.932,36
			TOTAL DO MÊS	234.985,56	234.985,56



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15186393215-GILBERTO TEIXEIRA DE RESENDE|87822890263-MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO_VXHQ

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 6 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 6 e servirá de Diário nº 2, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo

Nome: ELETIC SERVICES LTDA

Endereço: AVENIDA BELÉM, 1890

Bairro: PALMEIRA I

C.E.P.: 68385000

Cidade.: TUCUMÃ / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201752851 e arquivado em 12/01/2022.
Inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 44845310000182

TUCUMÃ/PA, 6 de Março de 2024

GILBERTO TEIXEIRA DE RESENDE
CONTADOR
C.P.F.:15186393215
R.G.:0560576 SSPPA
C.R.C.:008453OPA

MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:87822890263
R.G.:4847751 PC



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15186393215-GILBERTO TEIXEIRA DE RESENDE|87822890263-MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO_VXHQ

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ELETRIC SERVICES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 44.845.310/0001-82

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 187.133,16	R\$ 193.740,54
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 131.489,43	R\$ 44.833,24
DISPONÍVEL		R\$ 129.054,59	R\$ 42.398,40
CAIXA		R\$ 129.054,59	R\$ 42.398,40
CAIXA GERAL		R\$ 129.054,59	R\$ 42.398,40
CLIENTES		R\$ 2.434,84	R\$ 2.434,84
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 2.434,84	R\$ 2.434,84
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 2.434,84	R\$ 2.434,84
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 55.643,73	R\$ 148.907,30
IMOBILIZADO		R\$ 55.643,73	R\$ 148.907,30
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 50.443,73	R\$ 143.707,30
INSTALAÇÕES		R\$ 8.020,86	R\$ 18.060,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 42.422,87	R\$ 125.647,30
PASSIVO		R\$ 187.133,16	R\$ 193.740,54
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 3.767,72	R\$ 4.727,97
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 3.526,67
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 3.526,67
AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 800,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 2.726,67
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 3.767,72	R\$ 1.201,30
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 3.767,72	R\$ 1.201,30
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 3.767,72	R\$ 1.201,30
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 183.365,44	R\$ 189.012,57
CAPITAL SOCIAL		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 33.365,44	R\$ 39.012,57
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 33.365,44	R\$ 39.012,57
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 33.365,44	R\$ 39.012,57
LUCRO DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 90.6A.33.0D.4A.46.83.D4.FC.D4.AA.CE.00.41.DA.E6.39.CF.63.D5-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -- Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ELETRIC SERVICES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 44.845.310/0001-82

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 70.664,58	R\$ 75.339,97
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 10.170,00	R\$ 5.000,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 60.494,58	R\$ 70.339,97
(-) DEDUÇÕES		R\$ (15.221,05)	R\$ (24.501,12)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ (0,00)	R\$ (9.135,47)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (11.453,33)	R\$ (0,00)
(-) HONORARIO CONTABEIS		R\$ (0,00)	R\$ (11.760,00)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (3.767,72)	R\$ (3.605,65)
RECEITA LIQUIDA		R\$ 55.443,53	R\$ 50.838,85
LUCRO BRUTO		R\$ 55.443,53	R\$ 50.838,85
DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 55.443,53	R\$ 50.838,85
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (22.385,26)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (22.385,26)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 55.443,53	R\$ 28.453,59
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 55.443,53	R\$ 28.453,59
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 55.443,53	R\$ 28.453,59
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 55.443,53	R\$ 28.453,59

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 90.6A.33.0D.4A.46.83.D4.FC.D4.AA.CE.00.41.DA.E6 39 CF.63.D5-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -- Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

ELETRIC SERVICES LTDA

ELETRIC SERVICES

CNPJ Nº 44.845.310/0001-82

R. MATO GROSSO Nº 172A, PALMEIRA I - TUCUMÃ-PA

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO = 44.833,24 = 9,48
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO = 4.727,97

SOLVÊNCIA GERAL (SG)

ATIVO TOTAL = 193.740,54 = 40,97
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO = 4.727,97

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

ATIVO CIRCULANTE = 44.833,24 = 9,48
PASSIVO CIRCULANTE = 4.727,97

Obs: dados extraídos do Balanço Geral Realizado em 31/12/2024



Documento assinado digitalmente
 MARCOS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
 Data: 18/07/2025 17:24:03 -0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

GILBERTO TEIXEIRA DE RESENDE:15186393215
 Assinado de forma digital por GILBERTO TEIXEIRA DE RESENDE:15186393215
 Dados: 2025.07.18 17:25:24 -03'00'

GILBERTO TEIXEIRA DE RESENDE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 15201752851	CNPJ 44.845.310/0001-82	
NOME EMPRESARIAL ELETRIC SERVICES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Balancetes Diários e Balanços	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 90.6A.33.0D.4A.46.83.D4.FC.D4.AA.CE.00.41.DA.E6.39.CF.63.D5	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	06975769000101	ASSISTEC CONTABILIDADE LTDA; 06975769000101	735272287875248392 9	05/08/2024 a 05/08/2025	Sim
Contador	15186393215	GILBERTO TEIXEIRA DE RESENDE:15186393215	803434842501275653 1	13/08/2024 a 13/08/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

90.6A.33.0D.4A.46.83.D4.FC.D4.AA.
CE.00.41.DA.E6.39.CF.63.D5-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 17/07/2025 às 23:04:56

E7.56.CB.1E.B1.1F.11.7B
FA.C7.2B.3F.D0.73.D4.8A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	ELETRIC SERVICES LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ: 44.845.310/0001-82
Número de Ordem do Livro:	2	
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ELETRIC SERVICES LTDA
NIRE	15201752851
CNPJ	44.845.310/0001-82
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	TUCUMA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/12/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1509

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ELETRIC SERVICES LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1509
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 90.6A.33.0D.4A.46.83.D4.FC.D4.AA.CE.00.41.DA.E6.39.CF.63.D5-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ-MF, Nº 29.182.845/0001-27, Situado na Rua Tucuruí nº s/n, Tucumã, Estado do Pará, CEP: 68.385-000, E-mail: sec.educacao@prefeituradetucumapa.gov.br, Telefone 094 99166-9044 representado neste ato pelo Sr. JOEL JOSE CORREIA PRIMO, portador do CPF nº 628.925.761-72, **ATESTA** para os fins de participação em processo de seleção de propostas comerciais – LICITAÇÃO e Afins, que a empresa, **ELETRIC SERVICES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.845.310/0001-82, estabelecida à AV Belém, nº 1890, Palmeira 01, Tucumã - PA, CEP 68385-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO**, residente na Rua Mato grosso, nº 172, Palmeira 01, Tucumã - PA, CEP 68385-000, portadora do CPF 878.228.902-63, e por nós reconhecida como de atuação em âmbito local, prestando os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDES ELÉTRICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ/PA**, durante o ano de 2023, com pleno êxito no fornecimento de produtos de qualidade.

Sem constar a presente data NENHUM motivo que desabone sua conduta moral e profissional.

Segue em anexo notas fiscais nº 046, 052, 058, 063, 065, 070 e 074 firmado com a empresa **ELETRIC SERVICES LTDA**.

Por expressão da Verdade firmamos o presente atestado.

Tucumã/PA. 06 de março de 2024.

JOEL JOSE CORREA Assinado de forma
PRIMO:628925761 digital por JOEL
72 JOSE CORREA
PRIMO:62892576172

JOEL JOSE CORREIA PRIMO
Secretário Municipal de Educação





PM DE TUCUMÃ

P.M. TUCUMÃ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e

46

Código de Verificação de Autenticidade
J8RP9M37C

Data e Hora de Emissão da NFS-e

02/06/2023 às 10:41:15

Chave de Acesso

422538M17QW0Q0YRF95CIRV550X3P8QD

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS TUCUMA-PA	Local da Prestação TUCUMA - PA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 02/06/2023
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

Para certificação da autenticidade acesse
<http://172.10.0.139:5661/issweb>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 44.845.310/0001-82	RG/Inscrição Estadual 000004835	Inscrição Municipal 000004835	Cadastro 000004835	Nome/Razão Social ELETRIC SERVICES LTDA
Logradouro AV, BELÉM, 1890	Complemento 0010170440141001	Bairro PALMEIRA I	CEP 68385-000	Cidade TUCUMÃ - PA
CEP 68385-000	Cidade TUCUMÃ - PA	Telefone	E-mail	

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 29.182.845/0001-27	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Logradouro RUA DO CAFE, SN	Complemento	Bairro MORUMBI	CEP/Cod.Postal 68385-000
Cidade/País TUCUMA - PA	Cod. IBGE 1508084	Telefone	E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1.0	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA REDE ELÉTRICA DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO	2000.0	R\$ 2.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003: 31.01	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e	2,01%	0000310000001	4221903		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 40,20	1 - Sim
					Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 1.959,80					Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

Nº. 02050258

RECEBI(EMOS) DE ELETRIC SERVICES LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 46 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO J8RP9M37C.

Data

CPF/RG

Assinatura

		PM DE TUCUMÃ P.M. TUCUMÃ NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da NFS-e 52 Código de Verificação de Autenticidade OTFEQSW17 Data e Hora de Emissão da NFS-e 04/08/2023 às 10:45:56 Chave de Acesso 439575E43U4PINA6WB3P1PTDHNNC8U2Y	
Informações Fiscais					
Exigibilidade do ISS Exigível		Número do Processo 		Município de Incidência do ISS TUCUMA-PA	
				Local da Prestação TUCUMA - PA	
Número do RPS		Série do RPS		Tipo do RPS	
				Data do RPS	
				Competência 04/08/2023	
Optante Simples Nacional 1 - Sim		Incentivo Fiscal 2 - Não		Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	
				Tipo ISS	

Para certificação da autenticidade acesse
<http://172.10.0.139:5661/issweb>, menu
consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 44.845.310/0001-82		RG/Inscrição Estadual 		Inscrição Municipal 000004835		Cadastro 000004835		Nome/Razão Social ELETRIC SERVICES LTDA	
Logradouro AV, BELÉM, 1890				Complemento 0010170440141001		Bairro PALMEIRA I			
CEP 68385-000		Cidade TUCUMÃ - PA		Telefone 		E-mail 			

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 29.182.845/0001-27		RG/Inscrição Estadual 		Inscrição Municipal 		Nome/Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Logradouro RUA DO CAFE, SN				Complemento 		Bairro MORUMBI			
CEP/Cod.Postal 68385-000		Cidade/País TUCUMA - PA		Cod. IBGE 1508084		Telefone 		E-mail 	

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1.0	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA REDE ELÉTRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1500.0	R\$ 1.500,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 31.01		Aliquota 2,01%		Atividade Município 0000310000001		Código CNAE 4221903		Construção Civil Código da Obra 	
Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e								Código ART 	
Valor Total dos Serviços R\$ 1.500,00		Desconto Incondicionado R\$ 0,00		Deduções Base Cálculo R\$ 0,00		Base de Cálculo R\$ 1.500,00		Total do ISS R\$ 0,00	
						ISS Retido 2 - Não		Desconto Condicionado R\$ 0,00	

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00		COFINS R\$ 0,00		INSS R\$ 0,00		IRRF R\$ 0,00		CSLL R\$ 0,00		Outras Retenções R\$ 0,00	
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 1.500,00											

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

EMPENHO 03070206	
------------------	--

RECEBI(EMOS) DE **ELETRIC SERVICES LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **52** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **OTFEQSW17**.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE TUCUMÃ

P.M. TUCUMÃ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e

58

Código de Verificação de Autenticidade

XC7Z72ANE

Data e Hora de Emissão da NFS-e

06/09/2023 às 12:12:46

Chave de Acesso

448385C6H15UQQ1VLE7XS515TWFP0EJA

Para certificação da autenticidade acesse
<http://172.10.0.139:5661/issweb>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS TUCUMA-PA	Local da Prestação TUCUMA - PA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 06/09/2023
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 44.845.310/0001-82	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 000004835	Cadastro 000004835	Nome/Razão Social ELETRIC SERVICES LTDA
Logradouro AV, BELÉM, 1890			Complemento 0010170440141001	Bairro PALMEIRA I
CEP 68385-000	Cidade TUCUMÃ - PA		Telefone	E-mail

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 29.182.845/0001-27	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Logradouro RUA DO CAFE, SN			Complemento
CEP/Cod.Postal 68385-000	Cidade/País TUCUMA - PA	Cod. IBGE 1508084	Bairro MORUMBI
		Telefone	E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1.0	UN	manutenção corretiva na eletrica da secretaria de educação.	1500.0	R\$ 1.500,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003: 14.06	Alíquota 2,01%	Atividade Município 0000140000006	Código CNAE 4321500	Código da Obra	Código ART
Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial,					
Valor Total dos Serviços R\$ 1.500,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.500,00	Total do ISS R\$ 30,15	ISS Retido 2 - Não R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 1.500,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

EMPENHO: 01080236

RECEBI(EMOS) DE ELETRIC SERVICES LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 58 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO XC7Z72ANE.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE TUCUMÃ

P.M. TUCUMÃ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e

63

Código de Verificação de Autenticidade

V69E2XSUP

Data e Hora de Emissão da NFS-e

11/10/2023 às 08:58:17

Chave de Acesso

4577906RH46LLJEJAOV895P0FMFNXFQB

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS TUCUMA-PA	Local da Prestação TUCUMA - PA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 11/10/2023
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

Para certificação da autenticidade acesse
<http://172.10.0.139:5661/issweb>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 44.845.310/0001-82	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 000004835	Cadastro 000004835	Nome/Razão Social ELETRIC SERVICES LTDA
Logradouro AV, BELÉM, 1890	CEP 68385-000	Cidade TUCUMÃ - PA	Complemento 0010170440141001	Bairro PALMEIRA I
			Telefone	E-mail

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 29.182.845/0001-27	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Logradouro RUA DO CAFE, SN	CEP/Cod.Postal 68385-000	Cidade/País TUCUMA - PA	Complemento 1508084
			Cod. IBGE
			Telefone
			E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1.0	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - REDE ELETRICA	1500.0	R\$ 1.500,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003: 14.06	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial,	2,01%	0000140000006	4221903		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 30,15	1 - Sim
					Desconto Condicionado
					R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 1.469,85

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

NOTA DE EMPENHO: 01090245.

RECEBI(EMOS) DE ELETRIC SERVICES LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 63 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO V69E2XSUP.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE TUCUMÃ

P.M. TUCUMÃ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e

65

Código de Verificação de Autenticidade
H1FJQSOMI

Data e Hora de Emissão da NFS-e

07/11/2023 às 12:28:35

Chave de Acesso

464040CB76P2G7DEMU9U9NRFY6WI3G2S

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS TUCUMA-PA	Local da Prestação TUCUMA - PA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 07/11/2023
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

Para certificação da autenticidade acesse
<http://172.10.0.139:5661/issweb>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 44.845.310/0001-82	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 000004835	Cadastro 000004835	Nome/Razão Social ELETRIC SERVICES LTDA
Logradouro AV, BELÉM, 1890	CEP 68385-000	Cidade TUCUMÃ - PA	Complemento 0010170440141001	Bairro PALMEIRA I
			Telefone	E-mail

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 29.182.845/0001-27	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Logradouro RUA DO CAFE, SN	CEP/Cod.Postal 68385-000	Cidade/País TUCUMA - PA	Complemento 1508084
			Cod. IBGE
			Telefone
			E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1.0	UN	serviços de manutenção corretiva - rede elétrica	1500.0	R\$ 1.500,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 14.06	Alíquota 2,01%	Atividade Município 0000140000006	Código CNAE 4321500	Código da Obra	Código ART
Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial,					
Valor Total dos Serviços R\$ 1.500,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.500,00	Total do ISS R\$ 0,00	ISS Retido 2 - Não
					Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 1.500,00					

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

nota de empenho 02100231

RECEBI(EMOS) DE ELETRIC SERVICES LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 65 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO H1FJQSOMI.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE TUCUMÃ

P.M. TUCUMÃ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e

70

Código de Verificação de Autenticidade
JNPDDKFHH

Data e Hora de Emissão da NFS-e

06/12/2023 às 08:21:14

Chave de Acesso

472198K06UJPRZQJKK6Y8HW1GYJEWMSG

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS TUCUMA-PA	Local da Prestação TUCUMA - PA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 06/12/2023
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

Para certificação da autenticidade acesse
<http://172.10.0.139:5661/issweb>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 44.845.310/0001-82	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 000004835	Cadastro 000004835	Nome/Razão Social ELETRIC SERVICES LTDA
Logradouro AV, BELÉM, 1890	CEP 68385-000	Cidade TUCUMÃ - PA	Complemento 0010170440141001	Bairro PALMEIRA I
			Telefone	E-mail

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 29.182.845/0001-27	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Logradouro RUA DO CAFE, SN	CEP/Cod. Postal 68385-000	Cidade/País TUCUMA - PA	Complemento Cod. IBGE 1508084
			Bairro MORUMBI
			Telefone
			E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1.0	UN	serviço de manutenção corretiva rede elétrica.	1500.0	R\$ 1.500,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 14.06	Alíquota 2,01%	Atividade Município 0000140000006	Código CNAE 4321500	Construção Civil
Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial,				Código da Obra
Valor Total dos Serviços R\$ 1.500,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.500,00	Código ART
			Total do ISS R\$ 0,00	ISS Retido 2 - Não
				Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 1.500,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

nota de empenho 01110217

RECEBI(EMOS) DE ELETRIC SERVICES LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 70 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO JNPDDKFHH.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE TUCUMÃ

P.M. TUCUMÃ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e

74

Código de Verificação de Autenticidade

NOZEOKU2X

Data e Hora de Emissão da NFS-e

20/12/2023 às 13:22:49

Chave de Acesso

476825DSHIYAFVS3WFSNLMYKRKAMIA

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS TUCUMA-PA	Local da Prestação TUCUMA - PA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 20/12/2023
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

Para certificação da autenticidade acesse
<http://172.10.0.139:5661/issweb>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 44.845.310/0001-82	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 000004835	Cadastro 000004835	Nome/Razão Social ELETRIC SERVICES LTDA
Logradouro AV, BELÉM, 1890	CEP 68385-000	Cidade TUCUMÃ - PA	Complemento 0010170440141001	Bairro PALMEIRA I
			Telefone	E-mail

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 29.182.845/0001-27	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Logradouro RUA DO CAFE, SN	CEP/Cod.Postal 68385-000	Cidade/País TUCUMA - PA	Complemento Cod. IBGE 1508084
			Bairro MORUMBI
			E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1.0	UN	serviço de manutenção corretiva rede elétrica.	2000.0	R\$ 2.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 14.06	Aliquota 2,01%	Atividade Município 0000140000006	Código CNAE 4321500	Código da Obra	Código ART
Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial,					
Valor Total dos Serviços R\$ 2.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 2.000,00	Total do ISS R\$ 0,00	ISS Retido 2 - Não R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 2.000,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

empenho 01120255

RECEBI(EMOS) DE ELETRIC SERVICES LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 74 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO NOZEOKU2X.

Data

CPF/RG

Assinatura



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ - PA**, CNPJ: 11.234.776/0001-92, situado na Rua do café S/Nº, Bairro Morumbi, na cidade de Tucumã, Estado do Pará, CEP: 68.385-000, por intermédio de seu Secretário Municipal de Saúde, Sr.^a **Renata de Araújo Oliveira**, brasileira, CPF Nº 935.940.892-45, telefone: (94) 3433-3241 **ATESTA** para os fins de participação em processo de seleção de propostas comerciais – LICITAÇÃO e Afins, que a empresa **ELETRIC SERVICES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.845.310/0001-82, estabelecida à AV Belém, nº 1890, Palmeira 01, Tucumã - PA, CEP 68385-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO**, residente na Rua Mato grosso, nº 172, Palmeira 01, Tucumã - PA, CEP 68385-000, portadora do CPF 878.228.902-63, e por nós reconhecida como de atuação em âmbito local, prestando os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDES ELÉTRICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ/PA**, durante o ano de 2023, com pleno êxito no fornecimento de produtos de qualidade.

Sem constar a presente data NENHUM motivo que desabone sua conduta moral e profissional.

Segue em anexo notas fiscais nº 047, 050, 051, 059, 062, 071, 073 e 707 firmado com a empresa **ELETRIC SERVICES LTDA**.

Por expressão da Verdade firmamos o presente atestado.

Tucumã/PA. 06 de março de 2024.

RENATA DE ARAUJO Assinado de forma
OLIVEIRA:93594089 digital por RENATA DE
215 ARAUJO
OLIVEIRA:93594089215

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Nº 093/2021





PM DE TUCUMÃ

P.M. TUCUMÃ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS TUCUMA-PA	Local da Prestação TUCUMA - PA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 02/06/2023
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

Número da NFS-e

47

Código de Verificação de Autenticidade

AD60SQGXE

Data e Hora de Emissão da NFS-e

02/06/2023 às 10:43:10

Chave de Acesso

422540DUT7B7UYGIRO6GGGFV5DCBNITN

Para certificação da autenticidade acesse
<http://172.10.0.139:5661/issweb>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 44.845.310/0001-82	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 000004835	Cadastro 000004835	Nome/Razão Social ELETRIC SERVICES LTDA
Logradouro AV, BELÉM, 1890		Complemento 0010170440141001	Bairro PALMEIRA I	
CEP 68385-000	Cidade TUCUMÃ - PA	Telefone	E-mail	

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 11.234.776/0001-92	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Logradouro RUA DO CAFE, S/N		Complemento	Bairro MORUMBI
CEP/Cod. Postal 68385-000	Cidade/País TUCUMA - PA	Cod. IBGE 1508084	Telefone 94 34331507
			E-mail saudetuc@yahoo.com.br

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1.0	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA REDE ELÉTRICA DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2000.0	R\$ 2.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 31.01	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Construção Civil	Código da Obra	Código ART
Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e	2,01%	0000310000001	4321500			
Valor Total dos Serviços R\$ 2.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 2.000,00	Total do ISS R\$ 40,20	ISS Retido 1 - Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 1.959,80					Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

Nº. DO EMPENHO: 02050257

RECEBI(EMOS) DE ELETRIC SERVICES LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 47 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO AD60SQGXE.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE TUCUMÃ

P.M. TUCUMÃ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e

50

Código de Verificação de Autenticidade

JVK290HYV

Data e Hora de Emissão da NFS-e

05/07/2023 às 17:11:33

Chave de Acesso

431664X9X8JW9ZVFV8DI28MVBZUFQEF6

Para certificação da autenticidade acesse
<http://172.10.0.139:5661/issweb>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS TUCUMA-PA	Local da Prestação TUCUMA - PA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 05/07/2023
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 44.845.310/0001-82	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 000004835	Cadastro 000004835	Nome/Razão Social ELETRIC SERVICES LTDA
Logradouro AV, BELÉM, 1890			Complemento 0010170440141001	Bairro PALMEIRA I
CEP 68385-000	Cidade TUCUMÃ - PA		Telefone	E-mail

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 11.234.776/0001-92	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Logradouro RUA DO CAFE, S/N			Complemento
CEP/Cod.Postal 68385-000	Cidade/País TUCUMA - PA	Cod. IBGE 1508084	Telefone 94 34331507
			E-mail saudetuc@yahoo.com.br

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1.0	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA REDE ELÉTRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1500.0	R\$ 1.500,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 14.06	Alíquota 2,01%	Atividade Município 0000140000006	Código CNAE 4221903	Construção Civil
Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial,				Código da Obra
Valor Total dos Serviços R\$ 1.500,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.500,00	Total do ISS R\$ 0,00
			ISS Retido 2 - Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 1.500,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

Nº. DO EMPENHO:01060219

RECEBI(EMOS) DE ELETRIC SERVICES LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 50 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO JVK290HYV.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE TUCUMÃ

P.M. TUCUMÃ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e

51

Código de Verificação de Autenticidade

SFNRO9G6W

Data e Hora de Emissão da NFS-e

04/08/2023 às 10:44:33

Chave de Acesso

439574IA6MEYIAXRYWIMUPN5TM944IW

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS TUCUMA-PA	Local da Prestação TUCUMA - PA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 04/08/2023
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

Para certificação da autenticidade acesse
<http://172.10.0.139:5661/issweb>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 44.845.310/0001-82	RG/Inscrição Estadual 000004835	Inscrição Municipal 000004835	Cadastro 000004835	Nome/Razão Social ELETRIC SERVICES LTDA
Logradouro AV, BELÉM, 1890	CEP 68385-000	Cidade TUCUMÃ - PA	Complemento 0010170440141001	Bairro PALMEIRA I
			Telefone	E-mail

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 11.234.776/0001-92	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Logradouro RUA DO CAFE, S/N	CEP/Cod.Postal 68385-000	Cidade/País TUCUMA - PA	Complemento 1508084
			Telefone 94 34331507
			Bairro MORUMBI
			E-mail saudetuc@yahoo.com.br

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1.0	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA REDE ELÉTRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2000.0	R\$ 2.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 31.01	Aliquota 2,01%	Atividade Município 0000310000001	Código CNAE 4221903	Código da Obra	Código ART
Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e					
Valor Total dos Serviços R\$ 2.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 2.000,00	Total do ISS R\$ 0,00	ISS Retido 2 - Não
					Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 2.000,00					

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

EMPENHO 03070205

RECEBI(EMOS) DE ELETRIC SERVICES LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 51 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO SFNRO9G6W.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE TUCUMÃ

P.M. TUCUMÃ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e

59

Código de Verificação de Autenticidade

P31663WRU

Data e Hora de Emissão da NFS-e

06/09/2023 às 12:19:10

Chave de Acesso

448386GNO8PU3TDBXP10W33WEBPDV31R

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS TUCUMA-PA	Local da Prestação TUCUMA - PA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 06/09/2023
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

Para certificação da autenticidade acesse
<http://172.10.0.139:5661/issweb>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 44.845.310/0001-82	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 000004835	Cadastro 000004835	Nome/Razão Social ELETRIC SERVICES LTDA
Logradouro AV, BELÉM, 1890			Complemento 0010170440141001	Bairro PALMEIRA I
CEP 68385-000	Cidade TUCUMÃ - PA		Telefone	E-mail

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 11.234.776/0001-92	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Logradouro RUA DO CAFE, S/N			Complemento
CEP/Cod.Postal 68385-000	Cidade/País TUCUMA - PA	Cod. IBGE 1508084	Telefone (94) 3433-1507
			Bairro MORUMBI
			E-mail saudetuc@yahoo.com.br

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1.0	UN	correção preventiva na rede elétrica da secretaria de saúde.	500.0	R\$ 500,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 14.06	Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial,	2,01%	0000140000006	4321500		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 10,05	2 - Não
					Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Liquido da NFS-e: R\$ 500,00					

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

EMPENHO: 01080237

RECEB(EMOS) DE ELETRIC SERVICES LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 59 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO P31663WRU.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE TUCUMÃ

P.M. TUCUMÃ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e

62

Código de Verificação de Autenticidade

PQBYAZAIJ

Data e Hora de Emissão da NFS-e

11/10/2023 às 08:57:06

Chave de Acesso

457788CPE930TRSWZSDP37UQCLXSH8H9

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS TUCUMA-PA	Local da Prestação TUCUMA - PA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 11/10/2023
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

Para certificação da autenticidade acesse
<http://172.10.0.139:5661/issweb>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 44.845.310/0001-82	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 000004835	Cadastro 000004835	Nome/Razão Social ELETRIC SERVICES LTDA
Logradouro AV, BELÉM, 1890	CEP 68385-000	Cidade TUCUMÃ - PA	Complemento 0010170440141001	Bairro PALMEIRA I
			Telefone	E-mail

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 11.234.776/0001-92	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Logradouro RUA DO CAFE, S/N	CEP/Cod.Postal 68385-000	Cidade/País TUCUMA - PA	Complemento Cod. IBGE 1508084
			Telefone 94 34331507
			Bairro MORUMBI
			E-mail saudetuc@yahoo.com.br

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1.0	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - REDE ELETRICA	1000.0	R\$ 1.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 14.06	Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial,	2,01%	0000140000006	4221903		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 20,10	1 - Sim
					Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 979,90					

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

NOTA DE EMPENHO: 01090244.

RECEBI(EMOS) DE ELETRIC SERVICES LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 62 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO PQBYAZAIJ.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE TUCUMÃ

P.M. TUCUMÃ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS TUCUMA-PA	Local da Prestação TUCUMA - PA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 06/12/2023
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

Número da NFS-e

71

Código de Verificação de Autenticidade
WDJ04QOE0

Data e Hora de Emissão da NFS-e

06/12/2023 às 12:21:10

Chave de Acesso

472254A3YUK7YR9GN168PQ8BS3AVATCA

Para certificação da autenticidade acesse
<http://172.10.0.139:5661/issweb>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 44.845.310/0001-82	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 000004835	Cadastro 000004835	Nome/Razão Social ELETRIC SERVICES LTDA
Logradouro AV, BELÉM, 1890		Complemento 0010170440141001	Bairro PALMEIRA I	
CEP 68385-000	Cidade TUCUMÃ - PA	Telefone	E-mail	

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 11.234.776/0001-92	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Logradouro RUA DO CAFE, S/N		Complemento	Bairro MORUMBI
CEP/Cod.Postal 68385-000	Cidade/País TUCUMA - PA	Cod. IBGE 1508084	Telefone 94 34331507
			E-mail saudetuc@yahoo.com.br

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1.0	UN	serviço de manutenção corretiva rede elétrica	1000.0	R\$ 1.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 14.06	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Construção Civil	Código da Obra	Código ART
Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial,	2,01%	0000140000006	4321500			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 1.000,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

nota de empenha 01110229

RECEBI(EMOS) DE **ELETRIC SERVICES LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **71** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **WDJ04QOE0**.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE TUCUMÃ

P.M. TUCUMÃ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e

73

Código de Verificação de Autenticidade

O434JX1IW

Data e Hora de Emissão da NFS-e

20/12/2023 às 13:14:06

Chave de Acesso

476824TKFYSGMHKZW00105IXHV97EU

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS TUCUMA-PA	Local da Prestação TUCUMA - PA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 20/12/2023
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

Para certificação da autenticidade acesse
<http://172.10.0.139:5661/issweb>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
44.845.310/0001-82		000004835	000004835	ELETRIC SERVICES LTDA
Logradouro		Complemento	Bairro	
AV, BELÉM, 1890		0010170440141001	PALMEIRA I	
CEP	Cidade	Telefone	E-mail	
68385-000	TUCUMÃ - PA			

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
11.234.776/0001-92			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Logradouro		Complemento	Bairro
RUA DO CAFE, S/N			MORUMBI
CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone
68385-000	TUCUMA - PA	1508084	94 34331507
			E-mail
			saudetuc@yahoo.com.br

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1.0	UN	serviço de manutenção corretiva rede eletrica.	1000.0	R\$ 1.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 14.06	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial,	2,01%	0000140000006	4321500		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	2 - Não
					Desconto Condicionado
					R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 1.000,00					

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

empenho 01120257

RECEBI(EMOS) DE ELETRIC SERVICES LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 73 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO O434JX1IW.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE TUCUMÃ

P.M. TUCUMÃ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e

77

Código de Verificação de Autenticidade

70R9465PG

Data e Hora de Emissão da NFS-e

04/03/2024 às 12:12:21

Chave de Acesso

4946504Q593GJTZ8BSIGUEY9E8YH3OAM

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS TUCUMA-PA	Local da Prestação TUCUMA - PA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 04/03/2024
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

Para certificação da autenticidade acesse
<http://172.10.0.139:5661/issweb>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 44.845.310/0001-82	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 000004835	Cadastro 000004835	Nome/Razão Social ELETRIC SERVICES LTDA
Logradouro AV, BELÉM, 1890			Complemento 0010170440141001	Bairro PALMEIRA I
CEP 68385-000	Cidade TUCUMÃ - PA		Telefone	E-mail

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 11.234.776/0001-92	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Logradouro RUA DO CAFE, S/N			Complemento
CEP/Cod.Postal 68385-000	Cidade/Pais TUCUMA - PA	Cod. IBGE 1508084	Telefone 94 34331507
			Bairro MORUMBI
			E-mail saudetuc@yahoo.com.br

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1.0	UN	serviço de manutenção corretiva rede elétrica	2500.0	R\$ 2.500,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 14.06	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Construção Civil
Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial,	2,01%	0000140000006	4321500	Código da Obra Código ART
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS
R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00
			ISS Retido	Desconto Condicionado
			2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 2.500,00					

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

nota empenho 01020120

RECEBI(EMOS) DE ELETRIC SERVICES LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 77 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 70R9465PG.

Data

CPF/RG

Assinatura



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua do café, s/nº, inscrito no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, representado pelo Sr. **CELSO LOPES CARDOSO**, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 299.814.331-87, residente na RUA MACAXEIRA, **ATESTA**, para os fins de participação em processo de seleção de propostas comerciais – LICITAÇÃO e Afins, que a empresa **ELETRIC SERVICES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.845.310/0001-82, estabelecida à AV Belém, nº 1890, Palmeira 01, Tucumã - PA, CEP 68385-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS RODRIGUES DA CONCEICAO**, residente na Rua Mato grosso, nº 172, Palmeira 01, Tucumã - PA, CEP 68385-000, portadora do CPF 878.228.902-63, e por nós reconhecida como de atuação em âmbito local, prestando os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDES ELÉTRICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA**, durante o ano de 2023, com pleno êxito no fornecimento de produtos de qualidade.

Sem constar a presente data **NENHUM** motivo que desabone sua conduta moral e profissional.

Segue em anexo notas fiscais nº 049, 056, 061, 067, 069, 072 e 075 firmado com a empresa **ELETRIC SERVICES LTDA**.

Por expressão da Verdade firmamos o presente atestado.

Tucumã/PA. 06 de março de 2024.

CELSO LOPES CARDOSO:29981433187
Assinado de forma digital por CELSO LOPES CARDOSO:29981433187
Dados: 2024.03.06 09:55:23 -03'00'

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal





PM DE TUCUMÃ

P.M. TUCUMÃ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS TUCUMA-PA	Local da Prestação TUCUMA - PA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 05/07/2023
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

Número da NFS-e

49

Código de Verificação de Autenticidade

7SY85N9P0

Data e Hora de Emissão da NFS-e

05/07/2023 às 17:09:47

Chave de Acesso

431663J2456J5JXAZJC32TF71NZ2JABG

Para certificação da autenticidade acesse
<http://172.10.0.139:5661/issweb>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
44.845.310/0001-82		000004835	000004835	ELETRIC SERVICES LTDA
Logradouro			Complemento	Bairro
AV, BELÉM, 1890			0010170440141001	PALMEIRA I
CEP	Cidade		Telefone	E-mail
68385-000	TUCUMÃ - PA			

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
22.981.088/0001-02			PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Logradouro			Complemento
RUA DO CAFÉ, S/N			PREFEITURA
CEP/Cod.Postal	Cidade/País		Cod. IBGE
68385-000	TUCUMA - PA		1508084

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1.0	UN	SERVIÇOS ELÉTRICOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2000.0	R\$ 2.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 31.01	Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Construção Civil
Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e	2,01%	0000310000001	4321500	Código da Obra
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Código ART
R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	
Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado		
R\$ 0,00	2 - Não	R\$ 0,00		

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 2.000,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

Nº. DO EMPENHO: 01060220

RECEBI(EMOS) DE ELETRIC SERVICES LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 49 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 7SY85N9P0.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE TUCUMÃ

P.M. TUCUMÃ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e

56

Código de Verificação de Autenticidade

7QLKB9QOM

Data e Hora de Emissão da NFS-e

06/09/2023 às 12:01:39

Chave de Acesso

448382UD5DPD97P4KR8LC0F8FNB8BDH5

Para certificação da autenticidade acesse
<http://172.10.0.139:5661/issweb>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS TUCUMA-PA	Local da Prestação TUCUMA - PA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 06/09/2023
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 44.845.310/0001-82	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 000004835	Cadastro 000004835	Nome/Razão Social ELETRIC SERVICES LTDA
Logradouro AV, BELÉM, 1890		Complemento 0010170440141001	Bairro PALMEIRA I	
CEP 68385-000	Cidade TUCUMÃ - PA	Telefone	E-mail	

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 22.981.088/0001-02	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Logradouro RUA DO CAFÉ, S/N		Complemento PREFEITURA	Bairro SETOR MORUMBI
CEP/Cod.Postal 68385-000	Cidade/Pais TUCUMA - PA	Cod. IBGE 1508084	Telefone
			E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1.0	UN	Serviço de manutenção corretiva rede elétrica prédio da prefeitura.	1500.0	R\$ 1.500,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 14.06	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Construção Civil	
Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial,	2,01%	0000140000006	4321500	Código da Obra	Código ART
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 30,15	2 - Não
					R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 1.500,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

EMPENHO: 01080235

RECEBI(EMOS) DE ELETRIC SERVICES LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 56 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 7QLKB9QOM.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE TUCUMÃ

P.M. TUCUMÃ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS TUCUMA-PA	Local da Prestação TUCUMA - PA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS Competência 11/10/2023
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

Número da NFS-e

61

Código de Verificação de Autenticidade

6E1D72QYE

Data e Hora de Emissão da NFS-e

11/10/2023 às 08:55:31

Chave de Acesso

4577860CSPLS1VHPFDKU4XELJSUU51J1

Para certificação da autenticidade acesse
<http://172.10.0.139:5661/issweb>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
44.845.310/0001-82		000004835	000004835	ELETRIC SERVICES LTDA
Logradouro		Complemento	Bairro	
AV, BELÉM, 1890		0010170440141001	PALMEIRA I	
CEP	Cidade	Telefone	E-mail	
68385-000	TUCUMÃ - PA			

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
22.981.088/0001-02			PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Logradouro		Complemento	Bairro
RUA DO CAFÉ, S/N		PREFEITURA	SETOR MORUMBI
CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais	Cod. IBGE	Telefone
68385-000	TUCUMA - PA	1508084	

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1.0	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - REDE ELETRICA	1000.0	R\$ 1.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 14.06	Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial,	2,01%	0000140000006	4221903		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 20,10	1 - Sim
					Desconto Condicionado
					R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 979,90

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

NOTA DE EMPENHO: 01090246
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.

RECEBI(EMOS) DE ELETRIC SERVICES LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 61 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 6E1D72QYE.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE TUCUMÃ

P.M. TUCUMÃ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS TUCUMA-PA	Local da Prestação TUCUMA - PA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Competência 07/11/2023

Número da NFS-e

67

Código de Verificação de Autenticidade

01QMKGOQF

Data e Hora de Emissão da NFS-e

07/11/2023 às 15:47:02

Chave de Acesso

464627Y5CSLGF5JUKNI0SF1FAXR0TKAJ

Para certificação da autenticidade acesse
<http://172.10.0.139:5661/issweb>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
44.845.310/0001-82		000004835	000004835	ELETRIC SERVICES LTDA
Logradouro			Complemento	Bairro
AV, BELÉM, 1890			0010170440141001	PALMEIRA I
CEP	Cidade		Telefone	E-mail
68385-000	TUCUMÃ - PA			

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
22.981.088/0001-02			PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Logradouro			Complemento
RUA DO CAFÉ, S/N			PREFEITURA
CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais		Cod. IBGE
68385-000	TUCUMA - PA		1508084

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1.0	UN	serviço de manutenção corretiva - rede elétrica	2000.0	R\$ 2.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 14.06	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial,	2,01%	0000140000006	4321500		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	2 - Não

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 2.000,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

empenho 02100232

RECEBI(EMOS) DE **ELETRIC SERVICES LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **67** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **01QMKGOQF**.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE TUCUMÃ

P.M. TUCUMÃ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS TUCUMA-PA	Local da Prestação TUCUMA - PA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 06/12/2023
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

Número da NFS-e

69

Código de Verificação de Autenticidade

VBX7RVYPX

Data e Hora de Emissão da NFS-e

06/12/2023 às 08:17:45

Chave de Acesso

472196Z3BL65BMBSJQ368923JW91WTJG

Para certificação da autenticidade acesse
<http://172.10.0.139:5661/issweb>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 44.845.310/0001-82	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 000004835	Cadastro 000004835	Nome/Razão Social ELETRIC SERVICES LTDA
Logradouro AV, BELÉM, 1890		Complemento 0010170440141001	Bairro PALMEIRA I	
CEP 68385-000	Cidade TUCUMÃ - PA	Telefone	E-mail	

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 22.981.088/0001-02	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Logradouro RUA DO CAFÉ, S/N		Complemento PREFEITURA	Bairro SETOR MORUMBI
CEP/Cod.Postal 68385-000	Cidade/País TUCUMA - PA	Cod. IBGE 1508084	Telefone
			E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1.0	UN	serviço de manutenção corretiva rede eletrica.	2000.0	R\$ 2.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 14.06	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial,	2,01%	0000140000006	4321500		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	2 - Não
					R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 2.000,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

nota de empenho 01110218.

RECEBI(EMOS) DE **ELETRIC SERVICES LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **69** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **VBX7RVYPX**.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE TUCUMÃ

P.M. TUCUMÃ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS TUCUMA-PA	Local da Prestação TUCUMA - PA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 20/12/2023
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

Número da NFS-e

72

Código de Verificação de Autenticidade
9MYCP87K0

Data e Hora de Emissão da NFS-e

20/12/2023 às 13:09:04

Chave de Acesso

476822ZS16MZL7G2MP6ST9ZMXXP1HGET

Para certificação da autenticidade acesse
<http://172.10.0.139:5661/issweb>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 44.845.310/0001-82	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 000004835	Cadastro 000004835	Nome/Razão Social ELETRIC SERVICES LTDA
Logradouro AV, BELÉM, 1890		Complemento 0010170440141001	Bairro PALMEIRA I	
CEP 68385-000	Cidade TUCUMÃ - PA	Telefone	E-mail	

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 22.981.088/0001-02	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Logradouro RUA DO CAFÉ, S/N		Complemento PREFEITURA	Bairro SETOR MORUMBI
CEP/Cod.Postal 68385-000	Cidade/País TUCUMA - PA	Cod. IBGE 1508084	Telefone 1508084

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1.0	UN	serviço de manutenção corretiva rede elétrica.	1500.0	R\$ 1.500,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 31.01	Aliquota 2,01%	Atividade Município 0000310000001	Código CNAE 4321500	Código da Obra	Código ART
Valor Total dos Serviços R\$ 1.500,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.500,00	Total do ISS R\$ 0,00	ISS Retido 2 - Não
					Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 1.500,00					

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

empenho 01120254

RECEBI(EMOS) DE **ELETRIC SERVICES LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **72** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **9MYCP87K0**.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE TUCUMÃ

P.M. TUCUMÃ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS TUCUMA-PA	Local da Prestação TUCUMA - PA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 02/02/2024
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

Número da NFS-e

75

Código de Verificação de Autenticidade
ZB8PQUIY6

Data e Hora de Emissão da NFS-e

02/02/2024 às 10:31:53

Chave de Acesso

4870721T4KKNCSYQDQCJ5CVE2VL16WU7

Para certificação da autenticidade acesse
<http://172.10.0.139:5661/issweb>, menu
consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 44.845.310/0001-82	RG/Inscrição Estadual 000004835	Inscrição Municipal 000004835	Cadastro 000004835	Nome/Razão Social ELETRIC SERVICES LTDA
Logradouro AV, BELÉM, 1890	Complemento 0010170440141001	Bairro PALMEIRA I	CEP 68385-000	Cidade TUCUMÃ - PA
CEP 68385-000	Cidade TUCUMÃ - PA	Telefone	E-mail	

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 22.981.088/0001-02	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Logradouro RUA DO CAFÉ, S/N	Complemento PREFEITURA	Bairro SETOR MORUMBI	CEP/Cod.Postal 68385-000
Cidade/País TUCUMA - PA	Cod. IBGE 1508084	Telefone	E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1.0	UN	serviço de manutenção corretiva - rede elétrica	4500.0	R\$ 4.500,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 14.06	Aliquota 2,01%	Atividade Município 0000140000006	Código CNAE 4321500	Código da Obra	Código ART
Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial,					
Valor Total dos Serviços R\$ 4.500,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 4.500,00	Total do ISS R\$ 0,00	ISS Retido 2 - Não
					Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 4.500,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

nota de empenho 02010099

RECEBI(EMOS) DE ELETRIC SERVICES LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 75 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO ZB8PQUIY6.

Data

CPF/RG

Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua do café, s/nº, inscrito no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, representado pelo Sr. **CELSO LOPES CARDOSO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, portador do CPF nº 299.814.331-87, residente na RUA MACAXEIRA, **ATESTA**, para os fins de participação em processo de seleção de propostas comerciais – LICITAÇÃO e Afins, que a empresa **ELETRIC SERVICES LTDA**, CNPJ: 44.845.310/0001-82, situada a Rua Mato Grosso, nº 172A, Setor Palmeira 1, Tucumã-PA CEP:68385-000, Telefone (94) 99109092, e-mail: marcos9090rodrigues@gmail.com, através de seu proprietário, o Sr. Marcos Rodrigues da Conceição, Brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identidade nº 4847751 PC/PA e do CPF nº 878.228.902-63, e por nós reconhecida como de atuação em âmbito local na prestação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, durante o ano de 2024 e 2025, com pleno êxito no fornecimento de produtos de qualidade.

Sem constar até a presente data **NENHUM** motivo que desabone sua conduta moral e profissional.

Segue em anexo **CONTRATO nº 20240737**, firmado com a empresa **ELETRIC SERVICES LTDA**.

Por expressão da Verdade firmamos o presente atestado.

Tucumã/PA. 16 de julho de 2025.

**CELSO
LOPES**

CARDOSO:2

9981433187

Assinado de forma
digital por CELSO
LOPES
CARDOSO:299814331
87
Dados: 2025.07.16
13:50:01 -03'00'

CELSO LOPES CARDOSO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CONTRATO Nº 20240737

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2024/ADM
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 7/2024-003PMT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20240737, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ E A EMPRESA ELETRIC SERVICES LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TUCUMÃ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, CNPJ-MF, Nº 22.981.088/0001-02, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Sr. CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL**, residente na RUA MACAXEIRA, Nº 332, MORUMBI, portador do CPF nº 299.814.331-87 e do outro lado **ELETRIC SERVICES LTDA**, CNPJ 44.845.310/0001-82, com sede na AV BELÉM N:1890, PALMEIRA I, Tucumã-PA, CEP 68385-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. MARCOS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**, residente na AVENIDA BRASIL, 1257, DAS FLORES, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do CPF 878.228.902-63, têm justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO, MONTAGEM E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
136433	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Marca.: N/C ENTENDE-SE PELA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO O REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DE QUALQUER DOS COMPONENTES QUE COMPÕEM O EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DESDE A FIXAÇÃO DO BRAÇO NO POSTE, ATÉ A LUMINÁRIA, COMPREENDENDO ENTÃO: ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DO BRAÇO; BRAÇO DE SUSTENTAÇÃO; FIXAÇÃO E CABOS; LUMINÁRIA E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO; LÂMPADAS E SOQUETES; BASE E RELÉ FOTOELÉTRICO; REATORES E IGNITORES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MÊS.	MÊS	12,00	4.310,000	51.720,00
				VALOR GLOBAL R\$	51.720,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Formalização da demanda (Requisição), Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta, emitida pelo Gestor Municipal;
- 1.2.3. A Proposta do(a) Contratado(a) (II da Lei 14.133/2021);
- 1.2.4. Demais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência do contrato será pelo período de **12 (doze) meses a partir da sua assinatura, sendo início em 24 de abril de 2024 extinguindo-se em 24 de abril de 2025**, ou até a adimplência do serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nas seguintes hipóteses:

- 2.1.1.1. quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;
- 2.1.1.2. quando, pela natureza do objeto, se tratar de serviços de natureza contínua, o qual poderá ser prorrogado em prazos não superiores a um ano, e no máximo até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prestação do serviço para contratação de empresa especializada em manutenção elétrica deverá ser realizada de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses.

2.3. O prazo para início da execução dos serviços não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

2.4. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições no prazo e locais indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações da proposta acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados.

2.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários para prestação dos serviços correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega do serviço, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



3.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A prestação do serviço para contratação de empresa especializada no serviço de manutenção elétrica da rede de iluminação pública deverá ser realizada de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses.

3.2.2. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.2.3. Eventuais atrasos na execução dos serviços objeto da presente dispensa de licitação, deverão ser justificados pela empresa no prazo máximo de 12 (doze) horas, sendo que superior a este prazo a empresa ficará sujeita à aplicação de penalidades.

3.2.4. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários para prestação dos serviços correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

3.3.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

3.3.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

3.3.7.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



3.3.7.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

3.3.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

3.3.7.4. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

3.3.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

3.3.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

3.3.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.3.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.3.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.3.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.3.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



3.3.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

3.3.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 51.720,00 (cinquenta e um mil, setecentos e vinte reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 4.310,00 (quatro mil, trezentos e dez reais),** através da emissão de nota fiscal e atesto de recebimento da mesma.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo informado no Ato de Ratificação da Dispensa.

5.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, ou ainda, o da transferência eletrônica, em que seja possível a identificação dos dados da contratada.

5.7. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 5 de 17



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



5.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura.

5.9. Somente será realizado pagamento mediante a apresentação da nota fiscal de prestação do serviço.

5.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.11. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.12.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.12.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.12.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.12.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



5.12.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.12.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos de regularidade.

5.12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.14. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Finanças, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do relatório e Nota Fiscal eletrônica (NF-e), devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

6.1. Na hipótese do prazo deste instrumento contratual exceder 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, por interesse da CONTRATANTE, ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 1.054/94, utilizando o IPCA como índice de reajustamento, ou outro índice que venha a substituí-lo e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

6.5. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.

6.6. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.4.1. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da data do protocolo de solicitação.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias, quando houver exigida, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. Condições de Execução do Serviço

8.1.1 Entende-se pela manutenção da rede elétrica de iluminação pública o reparo ou substituição de qualquer dos componentes que compõem o equipamento de iluminação desde a fixação do braço no poste, até a luminária, compreendendo então:

8.1.2. Acessórios de fixação do braço.

8.1.3. Braço de sustentação.

8.1.4. Fiação e cabos.

8.1.5. Luminária e acessórios de fixação.

8.1.6. Lâmpadas e soquetes.

8.1.7. Base e relé fotoelétrico.

8.1.8. Reatores e ignitores.

8.1.9. Os materiais substituídos na rede pública de iluminação deverão ser transportados pela Contratada, para local adequado ao seu armazenamento e depois de limpos e classificados por tipo, para o correto descarte ambiental quando for o caso.

8.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.3.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.3.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



8.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, para a efetiva prestação do serviço contratado;

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os conteúdos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, tais como: relatórios, pareceres, consultas, manifestações técnicas, despachos, memorandos, ofícios, dentre outros;

8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (caso exigida), o valor correspondente aos danos sofridos;

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei 14.133/2021);

8.17. Caso seja solicitado, o contratado deverá comprovar o cumprimento quanto a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação da(s) pessoa(s), na condição de empregado(s), que preencher(am) a(s) referida(s) vaga(s) (art. 116, parágrafo único);

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.21. Se assim for o caso, alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

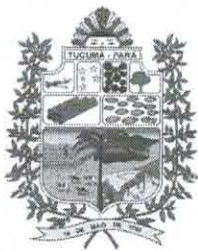
8.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

8.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.26. A Contratada deverá passar informações à Contratante de forma a manter sempre um estoque mínimo de peças e acessórios equipamentos necessários à manutenção, objetivando a agilidade na prestação dos serviços e cumprimento dos prazos.

8.27. A Contratada deverá reparar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Termo de Referência, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de força maior previstas em Lei e no Contrato.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



8.28. No que se refere a essas situações, a Contratada, deverá informar o Município, por escrito, relação de materiais necessários a execução dos trabalhos a serem efetuados e apresentá-los com as respectivas justificativas, para deliberação sobre a execução das intervenções que se façam necessária.

8.29. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva englobam as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente da rede elétrica da Iluminação Pública, como:

8.30.1. A substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, descritos:

8.30.1.1. Lâmpadas queimadas e ou quebradas.

8.30.1.2. Difusores defeituosos ou quebrados.

8.30.1.3. Luminárias em mau estado de conservação.

8.30.1.4. Relés fotoelétricos com defeito.

8.30.1.5. Base de relé fotoelétrico com defeito.

8.30.1.6. Chaves magnéticas com defeito.

8.30.1.7. Reatores com defeito, incluindo a realização de teste.

8.30.1.8. Ignitores com defeito.

8.30.1.9. Braços de luminárias em final de vida útil.

8.30.1.10. Ferragens como parafusos, cintas, armações e outros.

8.30.1.11. Fiação interna dos braços e postes.

8.30.1.12. Reaperto ou substituição de conectores.

8.30.1.13. Limpeza da luminária.

8.31. Outros serviços correlatos.

8.31.1. Proceder à revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção.

8.31.2. O atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas à noite ou acesas de dia.

8.31.3. Triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e destinação final daqueles que sejam considerados inservíveis, seguindo instruções da Fiscalização.

8.31.4. Realizar atendimentos emergenciais aos sábados, domingos, feriados ou em horários que se necessitem atendimento emergencial.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ. 22.981.088/0001-02



8.32. Para todos os serviços descritos, independentemente de se encontrarem explicitados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos:

8.32.1. Mão-de-Obra: Correrá a conta da Contratada, todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

8.32.2. Materiais e Equipamentos: Todos os materiais e equipamentos necessários, exceto os EPI's, a execução do serviço é de responsabilidade da Contratante. Caberá à Contratada, desenvolver os serviços inerentes a manutenção da rede elétrica de iluminação pública, visando atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis. Para tanto, na aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços objeto da futura contratação a Contratada, se compromete a cumprir os requisitos e especificações técnicas definidos pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados, tais como: Condutores, Eletrodutos, Caixas de Passagem, Conduletes, Quadros de Distribuição, Relé Fotoelétrico, Postes, Haste de Terra, Conectores, Cinta, Reatores, Ignitores, Capacitores, Braços, Lâmpadas e Luminárias. E ainda devem ser compatíveis com o padrão adotado pelo local e com as normas da Prefeitura.

8.33. Nos custos também deverá ser previsto o transporte para deslocamento do pessoal da Contratada, até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado até o local de aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, em comunicação própria, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Quando se tratar de contratos e convênios, referidos do § 1º do art. 26 da LGPD, estes deverão ser comunicados à autoridade municipal na figura do chefe do executivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

10.1. Todos os itens deverão oferecer garantia mínima de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, ou, em caso de garantia superior oferecida pela Contratada, prevalecerá, sempre a maior, contados a partir da data de aceite definitivo.

10.2. Dentro do prazo de garantia a Contratada deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas, o objeto adquirido caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções no prazo até 5 (Cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado para o objeto caso venha a ser recusado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Aplicar-se-ão todas as disposições cabíveis previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, responsabilizando o contratado administrativamente pelas infrações ou faltas cometidas.

11.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

11.5. A CONTRATADA será cientificada, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

11.6. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONTRATANTE, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício 2024 Atividade 0908.157520017.2.031 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

15.1. Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento deste Contrato e atesto das notas fiscais, fica como responsável o servidor, o **Sr. Whitallô Amorim Borges, Agente Administrativo, como fiscal Titular e o servidor, o Sr. Janio Antonio Rodrigues, Diretor de Departamento, como fiscal Substituto.**

15.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

15.3. Todos os atos e instituições emanados ou emittidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

15.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato, tais como mudança de dotação orçamentária, remanejamento de itens para outra função programática, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

18.1. É eleito o Foro da Comarca de TUCUMÃ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

18.3. E por estarem de acordo com todos os termos, as Partes, assinam o presente Contrato.

TUCUMÃ-PA, 24 de Abril de 2024

CELSO LOPES
CARDOSO:29
981433187
Assinado de forma digital
por CELSO LOPES
CARDOSO:29981433187
Dados: 2024.04.24
09:33:31 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CNPJ(MF) 22.981.088/0001-02
CONTRATANTE

MARCOS
RODRIGUES DA
CONCEICAO:878
22890263
Assinado de forma digital
por MARCOS RODRIGUES
DA
CONCEICAO:87822890263
Dados: 2024.04.24
14:43:42 -03'00'

ELETRIC SERVICES LTDA
CNPJ 44.845.310/0001-82
CONTRATADA

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ, Nº 29.182.845/0001-27, Situado na Rua Tucuruí nº s/n, Tucumã - Pará, CEP: 68.385-000, Telefone: (94) 99166-9044, E-mail: sec.educacao@prefeituradetucumapa.gov.br, representado neste ato pelo Sr. CICERO BARBOSA DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 639.359.612-00, residente na Rua Cristal, nº 23, Setor Biquinha - TUCUMÃ-PA, **ATESTA** para os fins de participação em processo de seleção de propostas comerciais – LICITAÇÃO e Afins, que a empresa **ELETRIC SERVICES LTDA**, CNPJ: 44.845.310/0001-82, situada a Rua Mato Grosso, nº 172A, Setor Palmeira I, Tucumã-PA CEP:68385-000, Telefone (94) 99109092, e-mail: marcos9090rodriques@gmail.com, através de seu proprietário, o Sr. Marcos Rodrigues da Conceição, Brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identidade nº 4847751 PC/PA e do CPF nº 878.228.902-63, e por nós reconhecida como de atuação em âmbito local na prestação de **SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA**, durante o ano de 2024 e 2025, com pleno êxito no fornecimento de produtos de qualidade.

Sem constar até a presente data **NENHUM** motivo que desabone sua conduta moral e profissional.

Segue em anexo **CONTRATO nº 20240753**, firmado com a empresa **ELETRIC SERVICES LTDA**.

Por expressão da Verdade firmamos o presente atestado.

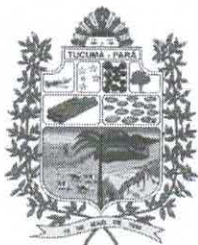
Tucumã/PA. 16 de julho de 2025.

CICERO
BARBOSA DA
SILVA:639359612
00

Assinado de forma digital
por CICERO BARBOSA DA
SILVA:63935961200
Dados: 2025.07.16
13:48:29 -03'00'

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CICERO BARBOSA DA SILVA
DECRETO N.º 007/2025





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CONTRATO Nº 20240753

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 008/2024/ADM
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 7/2024-01 IFME

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20240753, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC E A EMPRESA ELETRIC SERVICES LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, CNPJ-MF, Nº 29.132.845/0001-27, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Sr. CICERO BARBOSA DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, residente na RUA CRISTAL 23, portador do CPF nº 639.359.612-00 e do outro lado **ELETRIC SERVICES LTDA**, CNPJ 44.845.310/0001-82, com sede na AV BELÉM N:1890, PALMEIRA I, Tucumã-PA, CEP 68385-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. MARCOS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**, residente na AVENIDA BRASIL, 1257, DAS FLORES, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do CPF 878.228.902-63, têm justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
136449	SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL. GEPAL. - Marca.: N/C Contratação de eletricitista para prestação de serviços de mão de obra, tais como: instalações elétricas de baixa tensão em geral, manutenção preventiva e corretiva em geral, instalações de equipamentos eletrônicos, inspeções de instalações em prédios públicos. Instalar, fazer manutenção e reparar fiação elétrica em equipamentos elétricos e eletrônicos. Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, geradores, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos. Montar e reparar		720,00	32,940	23.716,80

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi - Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmu@gmail.com

Página 1 de 16



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



instalações de baixa tensão, em prédios públicos ou outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais, comuns e especiais para possibilitar o funcionamento dos mesmos

Instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixar dispositivos isoladores

Executar instalações em eventos promovidos pelo município

Executar outras atividades correlatas

à função. As ferramentas, equipamentos, máquinas utilizadas e deslocamento nos serviços prestados serão de responsabilidade do contratado.

VALOR GLOBAL R\$

23.716,80

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Formalização da demanda (Requisição), Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que embasou a contratação;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta, emitida pelo Gestor Municipal;

1.2.3. A Proposta do(a) Contratado(a) (II da Lei 14.133/2021);

1.2.4. Demais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência do contrato será pelo período de **12 (doze) meses a partir da sua assinatura, sendo início em 29 de abril de 2024 extinguido-se em 29 de abril de 2025**, ou até a adimplência do serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nas seguintes hipóteses:

2.1.1.1. quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

2.1.1.2. quando, pela natureza do objeto, se tratar de serviços de natureza contínua, o qual poderá ser prorrogado em prazos não superiores a um ano, e no máximo até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega do serviço, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência em suas cláusulas:

3.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.2.1. A prestação do serviço para contratação de serviços de eletricista para manutenção e reparos em geral nos prédios públicos deverá ser realizada de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



3.2.2. O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras da Prefeitura de Tucumã.

3.2.3. Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

3.2.3.1. Descrição dos serviços:

- 3.2.3.1.1.** Verificar os quadros de distribuição de energia dos prédios;
- 3.2.3.1.2.** Conferir o funcionamento do sistema de iluminação dos prédios;
- 3.2.3.1.3.** Atender as demandas de instalação/manutenção elétrica predial;
- 3.2.3.1.4.** Possuir conhecimento dos serviços em cabeamento estruturado;
- 3.2.3.1.5.** Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias;
- 3.2.3.1.6.** Atender as demandas de novas instalações permanentes e provisórias;
- 3.2.3.1.7.** Efetuar exames periódicos nas instalações das unidades/órgãos localizando defeitos na rede elétrica e equipamentos executando as manutenções preventivas e corretivas das mesmas;
- 3.2.3.1.8.** Instalar e substituir tomadas e disjuntores de baixa e alta tensão;
- 3.2.3.1.9.** Instalar aterramentos;
- 3.2.3.1.10.** Efetuar substituição de redes elétricas antigas por redes elétricas novas;
- 3.2.3.1.11.** Transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços;
- 3.2.3.1.12.** Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;
- 3.2.3.1.13.** Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- 3.2.3.1.14.** Realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa e alta tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos;
- 3.2.3.1.15.** Providenciar reparos e substituições do que for necessário, adotando os cuidados a cada tipo de trabalho, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos e instalações elétricas;
- 3.2.3.1.16.** Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
- 3.2.3.1.17.** Testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos;
- 3.2.3.1.18.** Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- 3.2.3.1.19.** Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
- 3.2.3.1.20.** Executar todas as atividades da função do eletricitista.

3.2.4. Eventuais atrasos na execução dos serviços objeto da presente dispensa de licitação, deverão ser justificados pela empresa no prazo máximo de 12 (doze) horas, sendo que superior a este prazo a empresa ficará sujeita à aplicação de penalidades.

3.2.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários para prestação dos serviços correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

3.3.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

3.3.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

3.3.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

3.3.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

3.3.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

3.3.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

3.3.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.068/0001-02



3.3.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

3.3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.3.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.3.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.3.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.3.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.3.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

3.3.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 23.716,80 (vinte e três mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**, através da emissão de nota fiscal e atesto de recebimento da mesma.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- 5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2.1.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo informado no Ato de Ratificação da Dispensa.
- 5.3.** A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 5.4.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 5.5.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 5.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, ou ainda, o da transferência eletrônica, em que seja possível a identificação dos dados da contratada.
- 5.7. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**
- 5.8.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.9.** Somente será realizado pagamento mediante a apresentação da nota fiscal de prestação do serviço.
- 5.10.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.11.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.12.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.12.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.12.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.12.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.12.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.12.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos de regularidade.

5.12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



5.13. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

6.1. Na hipótese do prazo deste instrumento contratual exceder 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, por interesse da CONTRATANTE, ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 1.054/94, utilizando o IPCA como índice de reajustamento, ou outro índice que venha a substituí-lo e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

6.5. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.

6.6. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.4.1. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da data do protocolo de solicitação.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias, quando houver exigida, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, para a efetiva prestação do serviço contratado;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os conteúdos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, tais como: relatórios, pareceres, consultas, manifestações técnicas, despachos, memorandos, ofícios, dentre outros;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (caso exigida), o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- 8.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.14.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei 14.133/2021);
- 8.15.** Caso seja solicitado, o contratado deverá comprovar o cumprimento quanto a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação da(s) pessoa(s), na condição de empregado(s), que preencher(am) a(s) referida(s) vaga(s) (art. 116, parágrafo único);
- 8.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.19.** Se assim for o caso, alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.20.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.21.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.22.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
- 8.23.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

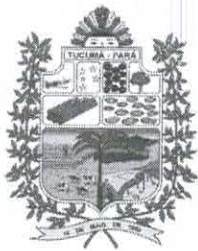
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, em comunicação própria, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Quando se tratar de contratos e convênios, referidos do § 1º do art. 26 da LGPD, estes deverão ser comunicados à autoridade municipal na figura do chefe do executivo.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

10.1. Todos os itens deverão oferecer garantia mínima de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, ou, em caso de garantia superior oferecida pela Contratada, prevalecerá, sempre a maior, contados a partir da data de aceite definitivo.

10.2. Dentro do prazo de garantia a Contratada deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas, o objeto adquirido caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções no prazo até 5 (Cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado para o objeto caso venha a ser recusado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Aplicar-se-ão todas as disposições cabíveis previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, responsabilizando o contratado administrativamente pelas infrações ou faltas cometidas.

11.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

11.5. A CONTRATADA será cientificada, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

11.6. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

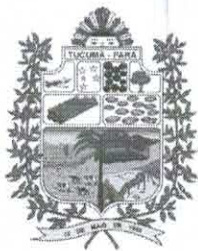
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Contratante, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício 2024 Atividade 1010.121220001.2.039 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

15.1. Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento deste Contrato e atesto das notas fiscais, fica como responsável o servidor **Sr. Valdesino Bernardes Pinto Junior, Assessor Especial, como Fiscal Titular, e o servidor o Sr. Whitalo Amorim Borges, Agente Administrativo, como Fiscal Substituto.**

15.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

15.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

15.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

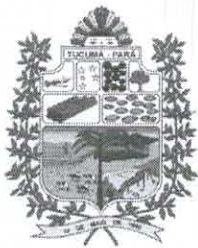
16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato, tais como mudança de dotação orçamentária, remanejamento de itens para outra função programática, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

18.1. É eleito o Foro da Comarca de TUCUMÃ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



18.2. E por estarem de acordo com todos os termos, as Partes, assinam o presente Contrato.

TUCUMÃ-PA, 29 de Abril de 2024

CICERO
BARBOSA DA
SILVA:6393596
1200

Assinado de forma
digital por CICERO
BARBOSA DA
SILVA:63935961200
Dados: 2024.04.29
09:03:09 - 03'00"

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC
CNPJ(MF) 29.182.845/0001-27
CONTRATANTE

MARCOS
RODRIGUES DA
CONCEICAO:87
822890263

Assinado de forma digital
por MARCOS RODRIGUES
DA
CONCEICAO:8782289026
Dados: 2024.04.29
11:08:52 - 03'00"

ELETRIC SERVICES LTDA
CNPJ 44.845.310/0001-82
CONTRATADA

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
GABINETE DO PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua do café, s/nº, inscrito no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, representado pelo Sr. **CELSO LOPES CARDOSO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, portador do CPF nº 299.814.331-87, residente na RUA MACAXEIRA, **ATESTA**, para os fins de participação em processo de seleção de propostas comerciais – LICITAÇÃO e Afins, que a empresa **ELETRIC SERVICES LTDA**, CNPJ: 44.845.310/0001-82, situada a Rua Mato Grosso, nº 172A, Setor Palmeira 1, Tucumã-PA CEP:68385-000, Telefone (94) 99109092, e-mail: marcos9090rodrigues@gmail.com, através de seu proprietário, o Sr. Marcos Rodrigues da Conceição, Brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identidade nº 4847751 PC/PA e do CPF nº 878.228.902-63, e por nós reconhecida como de atuação em âmbito local na prestação de **SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, durante o ano de 2024 e 2025, com pleno êxito no fornecimento de produtos de qualidade.

Sem constar até a presente data **NENHUM** motivo que desabone sua conduta moral e profissional.

Segue em anexo **CONTRATO nº 20240787**, firmado com a empresa **ELETRIC SERVICES LTDA**.

Por expressão da Verdade firmamos o presente atestado.

Tucumã/PA. 16 de julho de 2025.

CELSO

LOPES

CARDOSO:2

9981433187

Assinado de forma
digital por CELSO
LOPES
CARDOSO:2998143318
7
Dados: 2025.07.16
13:51:46 -03'00'

CELSO LOPES CARDOSO

Prefeito Municipal





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CONTRATO Nº 20240787

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007/2024/ADM
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 7/2024-014PMT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20240787, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ E A EMPRESA ELETRIC SERVICES LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TUCUMÃ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, CNPJ-MF, Nº 22.981.088/0001-02, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Sr. CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL**, residente na RUA MACAXEIRA, Nº 332, MORUMBI, portador do CPF nº 299.814.331-87 e do outro lado **ELETRIC SERVICES LTDA**, CNPJ 44.845.310/0001-82, com sede na AV BELÉM N:1890, PALMEIRA I, Tucumã-PA, CEP 68385-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. MARCOS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**, residente na AVENIDA BRASIL, 1257, DAS FLORES, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do CPF 878.228.902-63, têm justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL NOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
136449	SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL. - Marca.: N/C Contratação de eletricista para prestação de serviços de mão de obra, tais como: instalações elétricas de baixa tensão em geral, manutenção preventiva e corretiva em geral, instalações de equipamentos eletrônicos, inspeções de instalações em prédios públicos Instalar, fazer manutenção e reparar fiação elétrica em equipamentos elétricos e eletrônicos Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, bombas, rede elétrica, aparelhos e instalações em melhores condições de funcionamento, atendendo aos padrões de	SOFR	160,00	32,960	11.865,60

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cp12021pmt@gmail.com

Página 1 de 16



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



tempo e qualidade requeridos
Montar e reparar instalações de baixa tensão, em prédios públicos ou outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas
Instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixar dispositivos isoladores
Executar instalações em eventos promovidos pelo município
Executar outras atividades correlatas à função. As ferramentas, equipamentos, máquinas utilizadas e deslocamento nos serviços prestados serão de responsabilidade do contratado.

VALOR GLOBAL R\$ 11.865,60

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** Formalização da demanda (Requisição), Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que embasou a contratação;
- 1.2.2.** A Autorização de Contratação Direta, emitida pelo Gestor Municipal;
- 1.2.3.** A Proposta do(a) Contratado(a) (II da Lei 14.133/2021);
- 1.2.4.** Demais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência do contrato será pelo período de **12 (doze) meses a partir da sua assinatura, sendo início em 09 de maio de 2024 extinguindo-se em 09 de maio de 2025**, ou até a adimplência do serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nas seguintes hipóteses:

2.1.1.1. quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

2.1.1.2. quando, pela natureza do objeto, se tratar de serviços de natureza contínua, o qual poderá ser prorrogado em prazos não superiores a um ano, e no máximo até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega do serviço, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência em suas cláusulas:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



3.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A prestação do serviço para contratação de serviços de eletricitista para manutenção e reparos em geral nos prédios públicos deverá ser realizada de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses.

3.2.2. O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras da Prefeitura de Tucumã.

3.2.3. Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

3.2.3.1. Descrição dos serviços:

3.2.3.1.1. Verificar os quadros de distribuição de energia dos prédios;

3.2.3.1.2. Conferir o funcionamento do sistema de iluminação dos prédios;

3.2.3.1.3. Atender as demandas de instalação/ manutenção elétrica predial;

3.2.3.1.4. Possuir conhecimento dos serviços em cabeamento estruturado;

3.2.3.1.5. Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias;

3.2.3.1.6. Atender as demandas de novas instalações permanentes e provisórias;

3.2.3.1.7. Efetuar exames periódicos nas instalações das unidades/órgãos localizando defeitos na rede elétrica e equipamentos executando as manutenções preventivas e corretivas das mesmas;

3.2.3.1.8. Instalar e substituir tomadas e disjuntores de baixa e alta tensão;

3.2.3.1.9. Instalar aterramentos;

3.2.3.1.10. Efetuar substituição de redes elétricas antigas por redes elétricas novas;

3.2.3.1.11. Transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços;

3.2.3.1.12. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;

3.2.3.1.13. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

3.2.3.1.14. Realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa e alta tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos;

3.2.3.1.15. Providenciar reparos e substituições do que for necessário, adotando os cuidados a cada tipo de trabalho, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos e instalações elétricas;

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi - Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 3 de 16



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



3.2.3.1.16. Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;

3.2.3.1.17. Testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos;

3.2.3.1.18. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

3.2.3.1.19. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

3.2.3.1.20. Executar todas as atividades da função do eletricitista.

3.2.4. Eventuais atrasos na execução dos serviços objeto da presente dispensa de licitação, deverão ser justificados pela empresa no prazo máximo de 12 (doze) horas, sendo que superior a este prazo a empresa ficará sujeita à aplicação de penalidades.

3.2.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários para prestação dos serviços correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

3.3.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

3.3.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



3.3.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

3.3.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

3.3.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

3.3.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

3.3.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

3.3.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

3.3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.3.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.3.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.3.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.3.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.3.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

3.3.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 11.865,60 (onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**, através da emissão de nota fiscal e atesto de recebimento da mesma.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo informado no Ato de Ratificação da Dispensa.

5.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, ou ainda, o da transferência eletrônica, em que seja possível a identificação dos dados da contratada.

5.7. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021omk@gmail.com

Página 6 de 16



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.083/0001-02



regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura.

5.9. Somente será realizado pagamento mediante a apresentação da nota fiscal de prestação do serviço.

5.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.11. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.12.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.12.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.12.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



5.12.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.12.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos de regularidade.

5.12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

6.1. Na hipótese do prazo deste instrumento contratual exceder 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, por interesse da CONTRATANTE, ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 1.054/94, utilizando o IPCA como índice de reajustamento, ou outro índice que venha a substituí-lo e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 8 de 16



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

6.5. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.

6.6. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.4.1. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da data do protocolo de solicitação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



7.1.10. Notificar os emitentes das garantias, quando houver exigida, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, para a efetiva prestação do serviço contratado;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os conteúdos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, tais como: relatórios, pareceres, consultas, manifestações técnicas, despachos, memorandos, ofícios, dentre outros;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (caso exigida), o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei 14.133/2021);

8.15. Caso seja solicitado, o contratado deverá comprovar o cumprimento quanto a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação da(s) pessoa(s), na condição de empregado(s), que preencher(am) a(s) referida(s) vaga(s) (art. 116, parágrafo único);

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.19. Se assim for o caso, alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

8.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, em comunicação própria, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Quando se tratar de contratos e convênios, referidos do § 1º do art. 26 da LGPD, estes deverão ser comunicados à autoridade municipal na figura do chefe do executivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

10.1. Todos os itens deverão oferecer garantia mínima de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, ou, em caso de garantia superior oferecida pela Fornecedora/Detentora, prevalecerá, sempre a maior, contados a partir da data de aceite definitivo.

10.2. Dentro do prazo de garantia a Fornecedora deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas, o objeto adquirido caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções no prazo até 5 (Cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado para o objeto caso venha a ser recusado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Aplicar-se-ão todas as disposições cabíveis previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, responsabilizando o contratado administrativamente pelas infrações ou faltas cometidas.

11.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

11.5. A CONTRATADA será cientificada, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

11.6. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Contratante, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício 2024 Atividade 0905.041220001.2.008 Manutenção da Secretaria de Admin./Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

15.1. Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento deste Contrato e atesto das notas fiscais, fica como responsável o servidor **Sr. Valdesino Bernardes Pinto Junior, como Fiscal Titular, e o servidor o Sr. Whitalo Amorim Borges, como Fiscal Substituto.**

15.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

15.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

15.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato, tais como mudança de dotação orçamentária, remanejamento de itens para outra função programática, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

18.1. É eleito o Foro da Comarca de TUCUMÃ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

18.3. E por estarem de acordo com todos os termos, as Partes, assinam o presente Contrato.

TUCUMÃ-PA, 09 de Maio de 2024

CELSON
LOPES
CARDOSO:29
981433187

Assinado de forma
digital por CELSON
LOPES
CARDOSO:2998143318
7
Dados: 2024.05.09
10:51:32 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CNPJ(MF) 22.981.088/0001-02
CONTRATANTE

MARCOS
RODRIGUES DA
CONCEICAO:8782
2890263

Assinado de forma digital
por MARCOS RODRIGUES
DA
CONCEICAO:87822890263
Dados: 2024.05.09 15:09:10
-03'00'

ELETRIC SERVICES LTDA
CNPJ 44.845.310/0001-82
CONTRATADA

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMA - PA**, CNPJ: 11.234.776/0001-92, situado na Rua do café S/Nº, Bairro Morumbi, na cidade de Tucumã, Estado do Pará, CEP: 68.385-000, por intermédio de seu Secretário Municipal de Saúde, Sr.^a **Renata de Araújo Oliveira**, brasileira, CPF Nº 935.940.892-45, telefone: (94) 3433-3241 **ATESTA** para os fins de participação em processo de seleção de propostas comerciais – LICITAÇÃO e Afins, que a empresa **ELETRIC SERVICES LTDA**, CNPJ: 44.845.310/0001-82, situada a Rua Mato Grosso, nº 172A, Setor Palmeira 1, Tucumã-PA CEP:68385-000, Telefone (94) 99109092, e-mail: marcos9090rodrigues@gmail.com, através de seu proprietário, o Sr. Marcos Rodrigues da Conceição, Brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identidade nº 4847751 PC/PA e do CPF nº 878.228.902-63, e por nós reconhecida como de atuação em âmbito local na prestação de **SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA**, durante o ano de 2024 e 2025, com pleno êxito no fornecimento de produtos de qualidade.

Sem constar até a presente data **NENHUM** motivo que desabone sua conduta moral e profissional.

Segue em anexo **CONTRATO nº 20240788**, firmado com a empresa **ELETRIC SERVICES LTDA**.

Por expressão da Verdade firmamos o presente atestado.

Tucumã/PA. 16 de julho de 2025.

**RENATA DE
ARAUJO**

**OLIVEIRA:935
94089215**

Assinado de forma
digital por RENATA DE
ARAUJO
OLIVEIRA:93594089215
Dados: 2025.07.16
13:49:20 -03'00'

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N.º 010/2025





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CONTRATO Nº 20240788

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2024/ADM
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 7/2024-010FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20240788, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ELETRIC SERVICES LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº 11.234.776/0001-92, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, residente na Av. Brasil, Nº 505, Tapajós, portadora do CPF nº 935.940.892-15 e do outro lado **ELETRIC SERVICES LTDA**, CNPJ 44.845.310/0001-82, com sede na AV BELÉM N:1890, PALMEIRA I, Tucumã-PA, CEP 68385-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. MARCOS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**, residente na AVENIDA BRASIL, 1257, DAS FLORES, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do CPF 878.228.902-63, têm justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
136449	SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL. - Marca.: N/C Contratação de eletricitista para prestação de serviços de mão de obra, tais como: instalações elétricas de baixa tensão em geral, manutenção preventiva e corretiva em geral, instalações de equipamentos eletrônicos, inspeções de instalações em prédios públicos Instalar, fazer manutenção e reparar fiação elétrica em equipamentos elétricos e eletrônicos	hora	550,00	33,100	18.205,00

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 1 de 16



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos
Montar e reparar instalações de baixa tensão, em prédios públicos ou outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas
Instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixar dispositivos isoladores
Executar instalações em eventos promovidos pelo município
Executar outras atividades correlatas à função. As ferramentas, equipamentos, máquinas utilizadas e deslocamento nos serviços prestados serão de responsabilidade do contratado.

VALOR GLOBAL R\$ 18.205,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** Formalização da demanda (Requisição), Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que embasou a contratação;
- 1.2.2.** A Autorização de Contratação Direta, emitida pelo Gestor Municipal;
- 1.2.3.** A Proposta do(a) Contratado(a) (II da Lei 14.133/2021);
- 1.2.4.** Demais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência do contrato será pelo período de **12 (doze) meses a partir da sua assinatura, sendo início em 09 de maio de 2024 extinguindo-se em 09 de maio de 2025**, ou até a adimplência do serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nas seguintes hipóteses:

2.1.1.1. quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

2.1.1.2. quando, pela natureza do objeto, se tratar de serviços de natureza contínua, o qual poderá ser prorrogado em prazos não superiores a um ano, e no máximo até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega do serviço, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência em suas cláusulas:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



3.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A prestação do serviço para contratação de serviços de eletricitista para manutenção e reparos em geral nos prédios públicos deverá ser realizada de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses.

3.2.2. O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras da Prefeitura de Tucumã.

3.2.3. Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

3.2.3.1. Descrição dos serviços:

3.2.3.1.1. Verificar os quadros de distribuição de energia dos prédios;

3.2.3.1.2. Conferir o funcionamento do sistema de iluminação dos prédios;

3.2.3.1.3. Atender as demandas de instalação/ manutenção elétrica predial;

3.2.3.1.4. Possuir conhecimento dos serviços em cabeamento estruturado;

3.2.3.1.5. Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias;

3.2.3.1.6. Atender as demandas de novas instalações permanentes e provisórias;

3.2.3.1.7. Efetuar exames periódicos nas instalações das unidades/órgãos localizando defeitos na rede elétrica e equipamentos executando as manutenções preventivas e corretivas das mesmas;

3.2.3.1.8. Instalar e substituir tomadas e disjuntores de baixa e alta tensão;

3.2.3.1.9. Instalar aterramentos;

3.2.3.1.10. Efetuar substituição de redes elétricas antigas por redes elétricas novas;

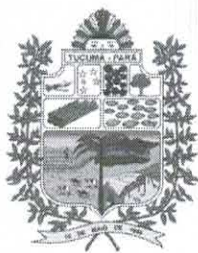
3.2.3.1.11. Transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços;

3.2.3.1.12. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;

3.2.3.1.13. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

3.2.3.1.14. Realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa e alta tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos;

3.2.3.1.15. Providenciar reparos e substituições do que for necessário, adotando os cuidados a cada tipo de trabalho, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos e instalações elétricas;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



3.2.3.1.16. Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;

3.2.3.1.17. Testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos;

3.2.3.1.18. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

3.2.3.1.19. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

3.2.3.1.20. Executar todas as atividades da função do eletricitista.

3.2.4. Eventuais atrasos na execução dos serviços objeto da presente dispensa de licitação, deverão ser justificados pela empresa no prazo máximo de 12 (doze) horas, sendo que superior a este prazo a empresa ficará sujeita à aplicação de penalidades.

3.2.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários para prestação dos serviços correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

3.3.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

3.3.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



3.3.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

3.3.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

3.3.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

3.3.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

3.3.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

3.3.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

3.3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.3.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.3.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.3.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.3.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.3.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

3.3.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 18.205,00 (dezoito mil, duzentos e cinco reais)**, através da emissão de nota fiscal e atesto de recebimento da mesma.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo informado no Ato de Ratificação da Dispensa.

5.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, ou ainda, o da transferência eletrônica, em que seja possível a identificação dos dados da contratada.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



5.7. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura.

5.9. Somente será realizado pagamento mediante a apresentação da nota fiscal de prestação do serviço.

5.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.11. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;**
- b) a data da emissão;**
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) o período respectivo de execução do contrato;**
- e) o valor a pagar; e**
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

5.12.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.12.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;**
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.**

5.12.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



5.12.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.12.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos de regularidade.

5.12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

6.1. Na hipótese do prazo deste instrumento contratual exceder 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, por interesse da CONTRATANTE, ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 1.054/94, utilizando o IPCA como índice de reajustamento, ou outro índice que venha a substituí-lo e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

6.5. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.

6.6. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.4.1. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

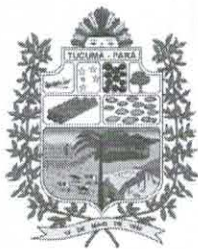
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da data do protocolo de solicitação.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias, quando houver exigida, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, para a efetiva prestação do serviço contratado;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os conteúdos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, tais como: relatórios, pareceres, consultas, manifestações técnicas, despachos, memorandos, ofícios, dentre outros;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (caso exigida), o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 10 de 16



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei 14.133/2021);

8.15. Caso seja solicitado, o contratado deverá comprovar o cumprimento quanto a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação da(s) pessoa(s), na condição de empregado(s), que preencher(am) a(s) referida(s) vaga(s) (art. 116, parágrafo único);

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.19. Se assim for o caso, alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



8.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

8.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, em comunicação própria, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Quando se tratar de contratos e convênios, referidos do § 1º do art. 26 da LGPD, estes deverão ser comunicados à autoridade municipal na figura do chefe do executivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

10.1. Todos os itens deverão oferecer garantia mínima de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, ou, em caso de garantia superior oferecida pela Fornecedor/Detentora, prevalecerá, sempre a maior, contados a partir da data de aceite definitivo.

10.2. Dentro do prazo de garantia a Fornecedor deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas, o objeto adquirido caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções no prazo até 5 (Cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado para o objeto caso venha a ser recusado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Aplicar-se-ão todas as disposições cabíveis previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, responsabilizando o contratado administrativamente pelas infrações ou faltas cometidas.

11.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

11.5. A CONTRATADA será cientificada, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desviar, recorrer ao Setor Competente.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



11.6. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Contratante, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício 2024 Atividade 1111.101220001.2.053 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

15.1. Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento deste Contrato e atesto das notas fiscais, fica como responsável a servidora, **a Sra. Maria Sara Dantas Cabral, como fiscal Titular, e a servidora Francilucia Feitosa de Sousa, como fiscal Substituta.**

15.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

15.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

15.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato, tais como mudança de dotação orçamentária, remanejamento de itens para outra função programática, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

18.1. É eleito o Foro da Comarca de TUCUMÃ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

18.3. E por estarem de acordo com todos os termos, as Partes, assinam o presente Contrato.

TUCUMÃ-PA, 09 de Maio de 2024

RENATA DE
ARAUJO
OLIVEIRA:935
94089215

Assinado de forma
digital por RENATA DE
ARAUJO
OLIVEIRA:93594089215
Dados: 2024.05.09
10:53:20 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.234.776/0001-92
CONTRATANTE

MARCOS
RODRIGUES DA
CONCEICAO:87
822890263

Assinado de forma digital
por MARCOS RODRIGUES
DA
CONCEICAO:87822890263
Dados: 2024.05.09
15:08:22 -03'00'

ELETRIC SERVICES LTDA
CNPJ 44.845.310/0001-82
CONTRATADA

RENATA DE
ARAUJO
OLIVEIRA:9359
4089215

Assinado de forma
digital por RENATA DE
ARAUJO
OLIVEIRA:93594089215
Dados: 2025.09.18
08:47:27 -03'00'